CAPA

EDITAL – PREGÃO Nº 14/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA: 27/11/2026

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30

HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:00

PREGOEIRO: BRUNO VALSECHI LEITE

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R$ 1.881.960,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

EDITAL – PREGÃO Nº 14/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

FASE DE HABILITAÇÃO: **APÓS AS FASES DE LANCES E JULGAMENTO**

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R$ 1.881.960,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: 48 MESES

FISCAIS DO OJETO: Chefe de Seção de Expediente e Chefe de Seção de Expedição e Arquivo e Coordenador de Engenharia de TV e Diretora de Divisão de Expediente

VISTORIA OBRIGATÓRIA: **SIM**

PROVA DE CONCEITO: **SIM**

Sumário

1. EMBASAMENTO LEGAL 3
2. OBJETO 3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES 6
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 6
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 7
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 8
8. ETAPA DE LANCES 9
9. JULGAMENTO 11
10. HABILITAÇÃO 12
11. FASE RECURSAL 17
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. PREÇO E DOTAÇÃO 18
14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR 18
15. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES 19
16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO 20
17. PENALIDADES 20
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO 26
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 36
ANEXO A - DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS 63
ANEXO B - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 93
ANEXO C - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO 97
PROVA DE CONCEITO (PdC): 101
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 114
ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 117
ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS 123
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) 125
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA) 126

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-904, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do **Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

2.3. É obrigatória a realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos.

2.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO VII**.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

2.4. Os valores máximos para contratação encontram-se no **Anexo II – Termo de Referência** deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.**

3.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

3.2.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos**.**

3.2.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.2.3. **não** estejam sob processo de falência;

3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, na forma disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021

3.2.5. estejam constituídas em forma de consórcio, na forma disposta no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.2.6. **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição e encaminhando declaração de enquadramento, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

3.3.1. **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação: https://bnccompras.com/Home/Login.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame,

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

mediante petição enviada exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, no link: https://bnccompras.com/Home/Login.

5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

5.9. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do **objeto e o preço**, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. **É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**

6.2.1. **É permitida a subcontratação do suporte técnico, havendo necessidade de manutenções corretivas e para as manutenções preventivas de peças e sistema.**

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e tributos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

6.8. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e <u>será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.</u>

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2. que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.2.1. No caso de digitação equivocada durante a fase de lances pela licitante, a mesma deverá realizar a correção dentro de 15 segundos do lance ofertado ou solicitar via chat ao Pregoeiro para o cancelamento do lance, com tempo hábil para edição, antes do fim do tempo, sendo entendido com pelo menos 30 segundos restante até o fim do prazo.

8.2.2. Caso o licitante não solicite o cancelamento com pelo menos 30 segundos restante ao fim do prazo, será mantido o valor ofertado.

8.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro estabelecer visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados, sendo informado no chat do sistema eletrônico.

8.5. As licitantes que ofertarem valores menores do que 50% do valor estimado pela Câmara, deverão apresentar a comprovação de exequibilidade por meio de planilhas e notas fiscais que evidenciem a sua capacidade de cumprir o objeto licitado, em conformidade com o artigo 34 da IN 73/2022.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos no **Anexo II – Termo de Referência**, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.11. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.13. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério disposto no preâmbulo**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.

9.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.6. **A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta de preços recomposta, de acordo com o formulário que segue como ANEXO III deste Edital**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

9.6.1. A licitante terá o prazo de **02(duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares".

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.6.2. A licitante que, ao final do prazo disposto no item anterior, não encaminhar a proposta recomposta nos mesmos moldes do **ANEXO III**, e, no caso de valor menor de 50% do estimado pela Câmara, as planilhas e notas fiscais que comprovem a sua exequibilidade, será desclassificada do certame.

9.6.3. Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores à média estimada, conforme valores que serão verificados na tabela do item 9 do Termo de Referência.

9.7. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A licitante terá o prazo de **02(duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de enviar os documentos de habilitação, conforme as exigência do

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, juntamente com todos os documentos de habilitação, no campo denominado "Documentos Complementares".

10.1.1. A licitante que, ao final do prazo, não encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, será declarada inabilitada no certame, não sendo aceito a inclusão de nova documentação, salvo na complementação ou correção de documentos já encaminhados dentro do prazo.

10.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos exigidos conforme o **ANEXO IV**.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

10.7.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

10.7.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

10.7.5. **Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ou documentos de fácil emissão eletrônica e declarações, tendo em vista o formalismo moderado**.

10.7.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e suspenderá o pregão para apresentação da Prova de Conceito.

10.8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.8.1. A Prova de Conceito tem o objetivo de avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação, por amostragem, do atendimento das especificações técnicas. A demonstração e a avaliação serão baseadas nos seguintes princípios e regras:

10.8.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos constantes nos itens do "PROVA DE CONCEITO (PdC)", do Termo de Referência que estiverem marcados com (PdC);

10.8.1.2. Cada item ou subitem marcado com (PdC) tem o mesmo peso, logo há 89 requisitos possíveis de serem demonstrados;

10.8.1.3. A demonstração deverá ser realizada de forma online, em data e horário estabelecido pelo Sr. Pregoeiro, registrada em ata, com prazo não inferior à 3 dias úteis após a comunicação do Sr. Pregoeiro;

10.8.1.3.1. A licitante vencedora deverá informar o e-mail para receber o link da videoconferência e as demais empresas podem informar o e-mail caso também queiram acompanhar a prova de conceito.

10.8.1.4. A Presidência deverá designar representantes para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, sendo no mínimo 3 representantes no total;

10.8.1.5. Caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação analisar e determinar, para todos os efeitos, se o sistema atende ou não a cada um dos requisitos demonstrados;

10.8.1.6. A demonstração deverá ser concluída em no máximo 4 horas úteis;

10.8.1.7. A licitante deverá analisar todos os itens do "PROVA DE CONCEITO (PdC)", marcados com (PdC), para preparar e trazer uma base de dados com informações fictícias já inseridas, a fim de agilizar a demonstração;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.8.1.8. A licitante vencedora e as demais receberão o link da videoconferência via e-mail até 48 horas antes, não podendo alegar falta de tempo hábil para instalação do aplicativo de videoconferência;

10.8.1.9. Deverão estar presentes os membros da Comissão de Avaliação durante toda a demonstração;

10.8.1.10. No final da demonstração, a Comissão de Avaliação deve elaborar um relatório com as ocorrências observadas e o resultado da demonstração. Esse relatório será enviado ao Pregoeiro e será disponibilizado a todos os interessados;

10.8.1.11. A licitante deverá demonstrar com sucesso, 75% ou mais, dos requisitos descritos nos itens do "PROVA DE CONCEITO (PdC)", marcados com (PdC), ou seja, 67 ou mais requisitos, o que não a eximirá de atender à integralidade do Termo de Referência durante toda a vigência do contrato;

10.8.1.12. Mesmo que seja constatado, antes do término da demonstração, que a licitante não conseguirá obter 75% de resultado na Prova de Conceito, a demonstração não será interrompida, para que seja elaborado um relatório completo com o resultado da demonstração;

10.8.1.13. Será viabilizado o acompanhamento das demonstrações a todas as licitantes interessadas, em consonância com o princípio da publicidade;

10.8.1.14. As demais licitantes somente poderão se manifestar, por escrito, ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação verbal ou durante as apresentações, exceto quando solicitado esclarecimentos por parte da Comissão de Avaliação;

10.8.1.15. Caso a licitante não compareça no horário estabelecido para a demonstração, ou por qualquer motivo não demonstre o sistema, será

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

considerada desclassificada, exceto por motivo provocado pela CONTRATANTE ou motivo de força maior, a critério do Pregoeiro;

10.8.1.16. Durante a demonstração, um representante da licitante (apresentador) operará o sistema;

10.8.2. Após o término da apresentação da prova de conceito, o Pregoeiro irá determinar nova data para abertura do certame e divulgação da decisão da Comissão de Avaliação, podendo ser a desclassificação da licitante e a convocação da próxima classificada ou a declaração de vencedora do certame;

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso dentro da plataforma BNC.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PREÇO E DOTAÇÃO

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

13.3. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme disposto no **ANEXO II – Termo de Referência** deste edital.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO I** deste Edital.

14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital.

14.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.3.2. O Contrato deverá ser assinado digitalmente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhados de cédula de identidade.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.4.2. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES

15.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do objeto, conforme constar na Minuta de Contrato (**ANEXO I**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início.

15.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **ANEXO II** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

15.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 48 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável desde que não ultrapasse a vigência total 10 anos do contrato, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

15.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

15.3.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

15.3.3. **Não obstante o prazo estipulado no subitem 15.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.**

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta do contrato e do termo de referência, Anexos I e II deste Edital.

17. PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.1.1.2. manifestação da fiscalização do contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.2.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.2.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara;

17.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.4.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;

b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;

c) 15% para atrasos superiores 40 dias.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.4.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

17.4.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, encaminhado via e-mail para licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br ou protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

17.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos em dias úteis que dependerem de ação da Câmara Municipal de Sorocaba, como por exemplo, resposta de impugnações, respostas de esclarecimentos, julgamentos de recursos e reaberturas, seguirão os dias de expediente municipal, conforme portaria nº 250/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2025, na edição nº 3.855.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.5.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

18.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, os setores competentes.

18.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

18.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

18.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

18.21. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sorocaba e a empresa _____.

A **Câmara Municipal de Sorocaba**, C.N.P.J\M.F. n.º 50.333.616/0001-52, neste ato representada por seu Presidente,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus Anexos;

b) Orçamento estimado de 14/07/2026;

c) A proposta do licitante vencedor;

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 48 meses, que será contado a partir de 07/01/2027.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

3.2.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos objetos contratados;

4.1.2. Garantir total qualidade dos objetos contratados;

4.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

4.1.3.1. Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

4.1.4. Executar todo o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

4.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.7. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

4.1.8. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

4.1.9. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

4.1.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

4.1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É permitida a subcontratação do suporte técnico, havendo necessidade de manutenções corretivas e para as manutenções preventivas de peças e sistema.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

5.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos objetos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

5.1.4. Exercer a fiscalização do objeto, formalmente, ficando designado o servidor nomeado para o cargo de **Chefe de Seção de Expediente; Chefe de Seção de Expedição e Arquivo; Coordenador de Engenharia de TV e Diretora de Divisão de Expediente** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sendo responsável por:

a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;

b) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais e/ou do serviço, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;

c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para regularização.

d) Atestar as notas fiscais/faturas;

e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.

f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5.1.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

5.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo do objeto, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura e liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.2. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE..

6.1.3. A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

6.1.4. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos

6.2. As despesas do Contrato correrão por conta da dotação nº 01.01.00.3.3.90.40.00 do orçamento vigente.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos objetos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.5. Deverá constar no Documento Fiscal: Pregão Eletrônico n.º 14/2026, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, assim como parcela do objeto executado, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail .financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br

6.6. No caso da contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso da contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.

8.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.2.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.2.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;

b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;

c) 15% para atrasos superiores 40 dias.

9.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

9.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados em sentido estrito, exclusivamente mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, tendo como termo inicial para a contagem da anualidade a data do orçamento estimado indicado na cláusula 2 deste ajuste.

10.1.1. Respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, a aplicação e os efeitos financeiros do reajuste incidirão a partir da data do protocolo da solicitação formal formulada pela CONTRATADA, não gerando efeitos financeiros retroativos a períodos anteriores à data do pedido

10.1.2. O índice a ser adotado para o cálculo do reajuste será a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período correspondente.

10.1.2.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

10.1.4. Concedido o reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano para os reajustamentos subsequentes terá como termo inicial a data-base do período que serviu de cálculo para o último reajuste concedido

10.2. A CONTRATADA poderá formular o pedido de reajuste a qualquer momento após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, operando-se a preclusão do direito ao reajuste do período anterior caso não seja formalmente solicitado antes da assinatura de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual ou até o encerramento do contrato

10.3. A alteração do valor contratual decorrente do reajuste de preços de que trata esta cláusula será formalizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As hipóteses de revisão de preços para restauração do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou alterações de encargos legais serão regidas pelo art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021..

10.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de detida demonstração analítica e comprovação documental do impacto extraordinário nos custos por parte do interessado, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir sua decisão motivada, admitida prorrogação justificada, na forma do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021..

10.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11. **DO PREÇO**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ _____, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	Marca/Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Painéis de LED do tipo indoor cobrindo uma área de 3,84m de largura e 1,44m de altura, com variação máxima de 5% - Módulos de LED SMD P2.5 (2,5 mm)	MESES	48			
2	Módulos de LED SMD, tamanho máximo P2.5 (2,5 mm) – reserva técnica.	MESES	48			
3	Controlador de vídeo do painel LED.	MESES	48			
4	Software para criação, diagramação e edição de cenário no painel multimídia (painel de LED)	MESES	48			
5	Tela Auxiliar Smart TV LED 4K	MESES	48			
6	Servidor de vídeo do painel apregoador do plenário	MESES	48			
7	Computador e Tela Auxiliar da Mesa de Som	MESES	48			
8	Sistema de Controle de Microfones – Par	MESES	48			

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea por canal), 40 canais.					
9	Terminal de votação (Tablets)	MESES	48			
10	Plataforma Gerenciadora e de Controle	MESES	48			
11	Software de Gerenciamento do Sistema	MESES	48			
12	Plataforma do Presidente	MESES	48			
13	Software de Votação Remota	MESES	48			
14	Nobreak	MESES	48			
15	Instalação	UN	1			
16	Treinamento	UN	1			

11.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, transportes, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços de e-mail encaminhados na assinatura do contrato.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

13. **DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, além da garantia integral de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MESES
1	1	Painéis de LED do tipo *indoor* cobrindo uma área de 3,84m de largura e 1,44m de altura, com variação máxima de 5% - Módulos de LED SMD P2.5 (2,5 mm)	Un	48
2	3	Módulos de LED SMD, tamanho máximo P2.5 (2,5 mm) – reserva técnica.	Un	48
3	1	Controlador de vídeo do painel LED.	Un	48
4	1	Software para criação, diagramação e edição de cenário no painel multimídia (painel de LED)	Un	48
5	1	Tela Auxiliar Smart TV LED 4K	Un	48

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6	1	Servidor de vídeo do painel apregoador do plenário	Un	48
7	1	Computador e Tela Auxiliar da Mesa de Som	Un	48
8	1	Sistema de Controle de Microfones – Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea por canal), 40 canais.	Un	48
9	28	Terminal de votação (Tablets)	Un	48
10	1	Plataforma Gerenciadora e de Controle	Un	48
11	1	Software de Gerenciamento do Sistema	Un	48
12	1	Plataforma do Presidente	Un	48
13	1	Software de Votação Remota	Un	48
14	1	Nobreak	Un	48
15	1	Instalação	Serviço	1

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16	1	Treinamento	Serviço	1

1.2. Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

1.2.1. Juntamente com a entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer à Câmara de Sorocaba uma carta/declaração de que os equipamentos são novos, sem uso anterior.

1.3. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total competência da Contratada.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns);

1.5. Prazo estimado da necessidade desta Divisão da contratação do serviço disposto no item 1.1 é permanente ou de longo prazo, caracterizando como serviço continuado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que pese a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a justificativa da contratação é:

2.2. A necessidade da contratação justifica-se para o atendimento à transparência pública, que se dá através dos registros de relatórios de presença e votações nominais, assim como o registro dos horários das sessões realizadas em plenário;

2.3. A modernização, alcançada pelo sistema eletrônico de votações, otimiza os trabalhos, dispensando o controle e preenchimento manual de relatórios e, economiza recursos, como papel, folhas impressas para os referidos controles legislativos, necessários durante as sessões plenárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, além da

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

garantia integral de funcionamento, conforme especificações técnicas e condições contidas neste Termo de Referência.

3.1.2. Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

3.1.3. Juntamente com a entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer à Câmara de Sorocaba uma carta/declaração de que os equipamentos são novos, sem uso anterior.

3.1.4. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total competência da Contratada;

3.1.5. Os equipamentos necessários deverão seguir as descrições do Anexo A.

3.2. Da Concepção do Sistema a ser Locado:

3.2.1. Usabilidade:

3.2.1.1. A Solução de Gestão de Atividades Legislativas apresentada pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

3.2.1.2. O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CÂMARA DE SOROCABA, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa.

3.2.1.3. O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

3.2.2. Padronização:

3.2.2.1. Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2.2.2. As interfaces de operacionalização de todos os softwares do sistema deverão estar em idioma português do Brasil.

3.3. Da Integração:

3.3.1.1. O sistema a ser ofertado deverá permitir a integração com o sistema audiovisual da CÂMARA DE SOROCABA, incluindo microfones.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2. É permitida a subcontratação do suporte técnico, havendo necessidade de manutenções corretivas e para as manutenções preventivas de peças e sistema.

4.3. Exigências para verificação da proposta

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3.1. Para fins de verificação das propostas, serão verificados apenas os valores dos itens, conforme preços máximos estimados pela Câmara.

4.4. Exigências de habilitação

4.4.1. Para fins de habilitação, serão verificados apenas os documentos exigidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Qualificação técnica e outros documentos necessários

4.5.1. Para fins de verificação da capacidade técnica da empresa, serão exigidos atestados técnicos, conforme abaixo:

4.5.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até **50%** do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de solução integrada de sistema de votação e verificação de presença em plenário para, no mínimo, 12 usuários.

4.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número de CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados de execução, período e local da prestação dos serviços, bem como, informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

4.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A instalação dos novos equipamentos contratados deverá ocorrer, obrigatoriamente, a partir do dia 04 de janeiro de 2027.

5.1.3. A empresa tem o prazo máximo de 15 dias de instalação.

5.1.4. A conclusão da instalação do sistema do painel eletrônico de votações, somente será validada após avaliação da equipe técnica de fiscais do contrato.

5.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, ao término da instalação, ministrar treinamento aos operadores, antes do encerramento do recesso parlamentar.

5.1.6. O sistema do painel eletrônico de votações será utilizado em todas as sessões plenárias, sendo elas: Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Solenes e, nas Audiências Públicas ou qualquer outro evento no plenário que requeira o uso do painel, para tanto, o sistema deverá ser preparado / ligado conforme descrito abaixo:

5.1.6.1. Ao Operador fica a responsabilidade de ligar todo o sistema do painel de votações, com 1 hora de antecedência das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e de realizar os seguintes testes:

a) Testes de comunicação dos terminais de votações ao sistema e de todos os equipamentos acessórios que devem se comunicar com o sistema;

b) Testes de trocas de cenários, através do acionamento pelo computador do operador;

c) Teste de funcionamento da buzina / alarme, através do acionamento direto do botão “Buzina” e através do acionamento dos botões de controles de tempos pré-fixados;

d) Testes de funcionamento dos cortes de microfones, através do acionamento pela Mesa do Presidente e pela Mesa “Espelho do Presidente” que fica localizada na sala de controle de áudio.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Ao detectar falha de funcionamento no sistema, o operador do painel deverá acionar a equipe de suporte técnico da empresa, por qualquer meio, sendo: aplicativo de mensagem instantânea, *e-mail* ou contato telefônico e, não sendo possível a correção imediata à falha, deverá ser agendada data para manutenção corretiva, conforme disponibilidade do plenário.

f) Ao final da sessão / evento o Operador deverá desligar todo o sistema do painel eletrônico de votações.

5.1.7. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.7.1. Instalação do Sistema:

a) A Contratada deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA.

b) A instalação a cargo da CONTRATADA compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, também sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA.

c) Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

d) Todos os equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos do sistema, tais como, cabos, fontes, computadores, periféricos de computadores, transformadores, tvs, monitores, tablets, réguas de linha, comutadores, adaptadores, conversores, ou qualquer outro componente, deverão ser de qualidade profissional, dimensionados para transmissão, carga e voltagem necessárias, e terem capacidade adequada para suportar o uso continuo de até 24 horas por dia, sem sofrer superaquecimento, perdas de estabilidade, de velocidade, de transmissão, de conexão, falha ou mal funcionamento.

e) Caso haja reincidência de defeito/ falha / mau funcionamento/ ou queima de um determinado tipo de equipamento do mesmo modelo, num intervalo de tempo de até 1 ano (12 meses), a contratada deverá substituir todos os equipamentos daquele

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

tipo que forem do mesmo modelo, por equipamentos novos, de melhor qualidade e capacidade. Fora desse prazo, caso um equipamento apresentar defeito a contratada o substituirá por novo equipamento, neste caso, podendo ou não ser do mesmo modelo e capacidade, considerando-se como um defeito pontual.

f) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos de adaptação e expansão de componentes (cabeamentos) necessários para integração do sistema da contratada com os sistemas pré-existentes (de energia, rede, áudio, microfones, TV e dispositivos exibidores de conteúdo multimídia) da CÂMARA DE SOROCABA, com o acompanhamento técnico da CÂMARA para melhor definição da localização dos pontos e de passagem da instalação.

g) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos e componentes, ainda que não mencionados e especificados neste termo, equipamentos estes, que sejam necessários para o perfeito funcionamento e solução do Sistema e conforme os parâmetros de qualidade preceituados neste edital.

h) A CONTRATADA deverá entregar todos os demais componentes e acessórios que acompanham a embalagem original do equipamento que será instalado.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação completa, para orientação técnica, detalhando a interconexão entre todos os equipamentos e periféricos fornecidos, incluindo os testes que deverão ser realizados para comprovação do correto e adequado funcionamento de todos os bens com os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

j) A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória que todos os sistemas operacionais e demais softwares utilizados na solução do sistema, são originais, com licenças de uso e estão registrados em nome da contratada.

k) A CONTRATADA, mediante solicitação justificada da contratante, fará atualizações ou implementações nos softwares de gestão do sistema, para sanar problemas como falha de funcionamento, dificuldades de operacionalidade, e não correspondência aos parâmetros especificados neste

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

termo, ou em desacordo com as previsões do Regimento Interno da Câmara.

l) Os trabalhos de instalação e manutenção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades agendadas no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, a qual deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

m) Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto, descrito neste Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente do Plenário e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação.

n) Quaisquer alterações físicas no Plenário e adjacências da Câmara Municipal de Sorocaba devem ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE, devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens do Plenário da sede da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos. Caso tais alterações no espaço físico do Plenário não sejam aprovadas pela CONTRATANTE, deve a CONTRATADA apresentar alternativas cabíveis à instalação do Objeto deste termo.

o) Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com a NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente do Plenário da CONTRATANTE.

p) Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de microfones e a mesa de mixagem de áudio localizada na sala técnica da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1.8. Treinamento

5.1.8.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA e concomitante com a instalação do sistema e dos equipamentos, um treinamento, *in loco*, para a operação do software e dos hardwares.

5.1.8.2. O treinamento, a ser realizado pela Contratada na sede da CÂMARA DE SOROCABA, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

5.1.8.3. Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

5.1.8.4 Ser realizado nos dias úteis à CÂMARA DE SOROCABA, em dias e horários a serem acordados com esta;

5.1.8.5. O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema, quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

5.1.8.6. A Contratada enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CÂMARA DE SOROCABA, mesmo após o término do treinamento;

5.1.8.7. As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

5.1.8.8. Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação.

5.1.8.9 O treinamento a ser ministrado pela Contratada deverá conter a seguinte programação:

a) Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CÂMARA DE SOROCABA, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a Contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

5.1.8.10. O treinamento do uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais;
b) Procedimentos de operação;
c) Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Suporte e Garantia

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

a) Técnico do Suporte Presencial, para acompanhar a primeira sessão plenária;
b) O Técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá viabilizar a utilização do sistema continuamente e impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento da reunião.

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados à solução, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da CÂMARA DE SOROCABA, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via web da própria Contratada, por e-mail ou telefone fixo.

5.2.1.3. Todo o Objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados neste Termo de Referência e seus anexos, deverá ter cobertura de garantia, durante a vigência do contrato, para falhas e

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

defeitos de fabricação, bem como, para falhas na instalação, configuração e ajustes.

5.2.1.4. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do Objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do Objeto descrito deste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (hardwares), softwares, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.

5.2.1.5. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte a falhas - SOFTWARE, efetuado por equipe especializada no Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos. Este serviço deverá consistir em atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*), ou aplicativo de troca de mensagens, e deverá estar disponível, no mínimo, durante 12 horas por dia, de segundas às sextas-feiras (12 x 5). O atendimento por este serviço deverá compreender as seguintes etapas:

a) Deverá ser protocolada a Abertura do Chamado e fornecidas as soluções para as falhas;

b) O Técnico do Suporte deverá acessar o sistema, com ou sem suporte técnico via acesso remoto, para as devidas verificações e correções das falhas apresentadas, dentro do prazo máximo de 24 horas;

c) Não havendo soluções imediatas para as falhas, dentro de, no máximo 24 horas, a contar da Abertura do Chamado, a CONTRATADA deve fornecer as soluções, por contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*);

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

5.2.2. Manutenção do Sistema

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA DE SOROCABA durante a vigência da garantia;

5.2.2.2. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado;

5.2.2.3. Durante a vigência do Contrato, a Contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CÂMARA DE SOROCABA;

5.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CÂMARA DE SOROCABA um telefone e, também, uma ferramenta de software no ambiente *WEB* ou *e-mail*, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CÂMARA DE SOROCABA acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do Contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

5.2.2.5. Acesso de usuários via login e senha;

5.2.2.6. Possibilidade de alteração de senha para usuário logado;

5.2.2.7. Possibilidade de seleção do equipamento (contemplado na composição da solução) para o qual se solicita a manutenção;

5.2.2.8. Possibilidade de visualizar os “Chamados em aberto”, não finalizados, e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser, no mínimo, os seguintes:

a) Número e data de abertura de cada chamado técnico;

b) Informações de abertura da ocorrência;

c) Status de cada execução;

d) Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2.2.9. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

5.2.2.10. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

5.2.2.11. O engenheiro de TV deverá acompanhar o andamento de chamados técnicos em aberto, junto à CONTRATADA, no que se refere às manutenções corretivas nos equipamentos de áudio e vídeo que compõem a solução do sistema.

5.2.3. Obrigações da Contratada

5.2.3.1. Fornecer e instalar os equipamentos para a solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

5.2.3.2. Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

5.2.3.3. Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CÂMARA DE SOROCABA;

5.2.3.4. Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos dos equipamentos a serem entregues;

5.2.3.5. Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos de operacionalização, gerenciamento e administração da Solução;

5.2.3.6. Submeter-se às normas e determinações da CÂMARA DE SOROCABA, no que se referem ao fornecimento de que trata esse Termo de Referência.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estabelecidas, conforme **Anexo A**, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2. As características mínimas dos equipamentos locados deverão seguir as especificações do **Anexo A.**

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda da Câmara Municipal tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Corpo parlamentar composto por 25 vereadores, a disposição dos parlamentares no plenário será de 22 vereadores na Mesa Estendida e 3 vereadores na Mesa Diretora;

5.4.1.2. Os cabos são subterrâneos;

5.4.1.3. A CONTRATADA será responsável pelas adequações necessárias para a instalação, incluindo elétrica, alvenaria, cabeamento, etc;

5.4.1.4. O piso do plenário tem carpete-forração;

5.4.1.5. A tela do painel LED *indoor* deverá ser instalada em painel de madeira localizado atrás da Mesa Diretora;

5.4.1.6. O Nobreak deverá ser instalado em local apropriado, definido pela CONTRATANTE e toda a solução e seus equipamentos acessórios devem estar conectados a ele;

5.4.1.7. A tela da TV auxiliar deverá ser instalada na parede lateral, posicionada atrás da mesa do operador do painel, dando visibilidade ao corpo parlamentar disposto nas Mesas Diretora e Estendida;

5.4.1.8. O sistema do controle de microfones deverá ser capaz de operar de forma independente do sistema de controle do painel, sempre que necessário, por meio de comando ou dispositivo de comutação. Deverá, ainda, possuir capacidade de realizar o encaminhamento direto do sinal de entrada e saída (*bypass)*, mesmo quando o sistema do painel estiver desligado.

5.5. Local e horário da prestação dos serviços do Técnico de Suporte

5.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sorocaba – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Mendes, nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP: 18013-904.

5.5.2. Os serviços serão prestados para o atendimento das manutenções preventivas, de acordo com o **Anexo B** e as recomendações técnicas da CONTRATADA e para as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, visando o atendimento de chamados em aberto e obedecendo os prazos descritos neste Termo de Referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1.1. A vigência do contrato nº 18/2021 se encerrará no dia 07/01/2027, devendo todos os equipamentos já estarem desinstalados;

5.7.1.2. A empresa contratada deverá iniciar a instalação dos novos equipamentos a partir de 07/01/2027;

5.7.1.3. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço);

5.7.1.4. Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação;

5.7.1.5. O prazo máximo para a implantação do objeto, incluindo a realização de testes de funcionamento e treinamentos dos servidores, será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 07/01/2027, e no fim dos quais o sistema deve estar em pleno funcionamento;

5.7.1.6. A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.7.1.7. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prédio da Câmara, mediante autorização do fiscalizador do contrato;

5.7.1.8. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termo de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil;

5.7.1.9. A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma;

5.7.1.10. Caberá à Contratada providenciar o devido descarregamento dos equipamentos quando da entrega e conduzi-los de forma adequada até o local indicado pela Câmara;

5.7.1.11. A critério da Câmara Municipal de Sorocaba, poderá ser exigida da Contratada a comprovação, no ato da entrega dos equipamentos, da procedência legal dos produtos, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópia autenticada dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados, no caso de importação;

b) Cópia autenticada dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O Assessor de Licitações e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Assessor de Licitações e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Preposto

6.19. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.20. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2. Após o recebimento definitivo da instalação e treinamento, a medição e o pagamento da execução serão feitos mensalmente, verificando os itens exigidos neste Termo de Referência, se foram atendidos satisfatoriamente.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme o **Anexo C – Relatório de Serviços**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2. não produzir os resultados acordados,

7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços de instalação e treinamento serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços de instalação e treinamento serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Atestada pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.12. Para fins de liquidação, a Divisão de Finanças deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento compatível com valores estimados e o acumulado para o exercício financeiro atual, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Prova de Conceito

8.2. A Prova de Conceito tem o objetivo de avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação, por amostragem, do atendimento das especificações técnicas. A demonstração e a avaliação serão baseadas nos seguintes princípios e regras:

8.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos constantes nos itens do "PROVA DE CONCEITO (PdC)", deste Termo de Referência que estiverem marcados com (PdC);

8.2.2. Cada item ou subitem marcado com (PdC) tem o mesmo peso, logo há 89 requisitos possíveis de serem demonstrados;

8.2.3. A demonstração deverá ser realizada de forma online, em data e horário estabelecido pelo Sr. Pregoeiro, registrada em ata, com prazo não inferior à 5 dias úteis após a comunicação do Sr. Pregoeiro;

8.2.3.1. A licitante vencedora deverá informar o e-mail para receber o link da videoconferência e as demais empresas podem informar o e-mail caso também queiram acompanhar a prova de conceito.

8.2.4. A Presidência deverá designar representantes para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito sendo, no mínimo, 3 representantes no total;

8.2.5. Caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação analisar e determinar, para todos os efeitos, se o sistema atende ou não a cada um dos requisitos demonstrados;

8.2.6. A demonstração deverá ser concluída em, no máximo, 4 horas úteis;

8.2.7. A licitante deverá analisar todos os itens do "PROVA DE CONCEITO (PdC)", marcados com (PdC), para preparar e trazer uma base de

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

dados com informações fictícias já inseridas, a fim de agilizar a demonstração;

8.2.8. A licitante vencedora e as demais receberão o link da videoconferência via e-mail até 48 horas antes, não podendo alegar falta de tempo hábil para instalação do aplicativo de videoconferência;

8.2.9. Deverão estar presentes os membros da Comissão de Avaliação durante toda a demonstração;

8.2.10. No final da demonstração, a Comissão de Avaliação deve elaborar um relatório com as ocorrências observadas e o resultado final da demonstração. Esse relatório será enviado ao Sr. Pregoeiro e poderá ser disponibilizado a todos os interessados, mediante solicitação;

8.2.11. A licitante deverá demonstrar com sucesso, 75% ou mais, dos requisitos descritos nos itens do "PROVA DE CONCEITO (PdC)", marcados com (PdC), ou seja, 67 ou mais requisitos, o que não a eximirá de atender à integralidade do Termo de Referência durante toda a vigência do contrato;

8.2.12. Mesmo que seja constatado, antes do término da demonstração, que a licitante não conseguirá obter 75% de resultado na Prova de Conceito, a demonstração não será interrompida, para que seja elaborado um relatório completo com o resultado da demonstração;

8.2.13. Será viabilizado o acompanhamento das demonstrações a todas as licitantes interessadas, em consonância com o princípio da publicidade;

8.2.14. As demais licitantes somente poderão se manifestar, por escrito, ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em Ata todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação verbal ou durante as apresentações, exceto quando solicitado esclarecimentos por parte da Comissão de Avaliação;

8.2.15. Caso a licitante não compareça no horário estabelecido para a demonstração, ou por qualquer motivo não demonstre o sistema, será considerada desclassificada, exceto por motivo provocado pela CONTRATANTE ou motivo de força maior, a critério do Sr. Pregoeiro;

8.2.16. Durante a demonstração, um representante da licitante (apresentador) operará o sistema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço máximo para contratação estimado pela Câmara foi de:

Nº	Quant.	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	Vl. Mensal.	Vl. Total
1	1	Painéis de LED do tipo indoor cobrindo uma área	MESES	48	R$ 4.268,75	R$ 204.900,00

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		de 3,84m de largura e 1,44m de altura, com variação máxima de 5% - Módulos de LED SMD P2.5 (2,5 mm)						
2	3	Módulos de LED SMD, tamanho máximo P2.5 (2,5 mm) – reserva técnica.	MESES	48	R$	1.276,88	R$	61.290,00
3	1	Controlador de vídeo do painel LED.	MESES	48	R$	1.227,92	R$	58.940,00
4	1	Software para criação, diagramação e edição de cenário no painel multimídia (painel de LED)	MESES	48	R$	2.056,04	R$	98.690,00
5	1	Tela Auxiliar Smart TV LED 4K	MESES	48	R$	434,48	R$	20.855,00
6	1	Servidor de vídeo do painel apregoador do plenário	MESES	48	R$	437,08	R$	20.980,00
7	1	Computador e Tela Auxiliar da Mesa de Som	MESES	48	R$	504,17	R$	24.200,00
8	1	Sistema de Controle de Microfones – Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea por canal), 40 canais.	MESES	48	R$	1.719,38	R$	82.530,00
9	28	Terminal de votação (Tablets)	MESES	48	R$	16.741,67	R$	803.600,00
10	1	Plataforma Gerenciadora e de Controle	MESES	48	R$	1.098,13	R$	52.710,00
11	1	Software de Gerenciamento do Sistema	MESES	48	R$	2.918,75	R$	140.100,00
12	1	Plataforma do	MESES	48	R$	1.123,65	R$	53.935,00

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Presidente				
13	1	Software de Votação Remota	MESES	48	R$ 1.049,79	R$ 50.390,00
14	1	Nobreak	MESES	48	R$ 1.150,94	R$ 55.245,00
15	1	Instalação	UN	1	R$ 142.107,50	R$ 142.107,50
16	1	Treinamento	UN	1	R$ 11.487,50	R$ 11.487,50

9.2. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos neste anexo, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.3. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste processo licitatório correrão por conta da dotação nº 01.01.00.3.3.90.40.00 do orçamento vigente

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO A - DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA:

1.1.1. Painel apregoador composto por painéis de led do tipo *indoor*, cobrindo uma área correspondente a 3,84 metros de largura e 1,44 metros de altura, admitindo-se uma variação máxima de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás da mesa diretora. Os painéis de led deverão ter as seguintes características, idênticas entre si:

1.1.1.1. Estrutura de suporte e gabinetes com ajuste de profundidade nos cantos, permitindo correto alinhamento e nivelamento em relação ao plano de visão e aos demais gabinetes;

1.1.1.2. Gabinetes com tamanho de 64x48cm, totalizando 18 (dezoito) gabinetes, poderão ser ofertados gabinetes com medidas diferentes, desde que, respeitadas as dimensões (altura e largura) limites totais do painel multimídia;

1.1.1.3. Módulo de LED SMD, tamanho máximo P2.5 (2,5mm);

1.1.1.4. Controle de brilho;

1.1.1.5. Quantidade mínima de Pixels por M²: 160.000 pixels/M²;

1.1.1.6. Tipo de uso: *Indoor*;

1.1.1.7. Brilho mínimo de 1.200 cd/m²;

1.1.1.8. Consumo máximo/m²: até 700W/M²;

1.1.1.9. Ângulo de visão vertical 160º;

1.1.1.10. Ângulo de visão horizontal 160º;

1.1.1.11. Taxa de atualização mínima (refresh) 3.840Hz;

1.1.1.12. Compatível com Alimentação de 127 ou 220VAC 50/60Hz;

1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer cabeamento, fontes e acessórios necessários para a completa instalação;

1.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer 3 (três) módulos de LED sobressalentes, para suprir possíveis necessidades de trocas;

1.1.4. Os módulos de LED que irão compor o painel multimídia deverão pertencer à linha profissional;

1.1.5. O painel multimídia será instalado com os módulos de LED precisamente alinhados entre si na horizontal, na vertical e na profundidade, de modo a formar um único plano;

1.1.6. Serão efetuadas as calibrações e ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura de cor, matiz, resolução e demais ajustes de cada módulo

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

que compõe o painel multimídia, de modo que não haja diferença de reprodução de imagem entre as partes que compõe o painel;

1.1.7. Os pórticos, suportes e estruturas de instalação dos módulos (gabinetes) que irão compor o painel multimídia serão fornecidos e instalados pela contratada, constituindo-se em estrutura autoportante adequada para suporte e instalação dos módulos, incluindo estrutura ou dutos de organização de todos os cabos, assim como das fontes de suprimento elétrico, e adequado acabamento estético;

1.1.8. Deverá ser fornecido para cada gabinete dispositivos de travamento originais e fornecidos pelo fabricante, com todos os parafusos necessários à fixação do painel na parede/suporte;

1.1.9. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do painel multimídia serão instalados de modo a ficarem ocultos;

1.1.10. O painel multimídia (painel de LED) será instalado próximo a parede, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e a parede, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm;

1.1.11. A montagem do painel multimídia (painel de LED) incluirá os acabamentos laterais, superiores e inferiores, assim como os traseiros, caso estes se façam necessários;

1.1.12. Os módulos e gabinetes que compõem o painel multimídia (painel de LED) deverão ser passíveis de retirada frontal, para manutenção, sem a necessidade de intervenção nas telas adjacentes;

1.1.13. Todo o material necessário para montagem e funcionamento do painel multimídia (painel de LED), incluindo cabos de alimentação elétrica, cabos de sinal de vídeo, cabos de sinal de áudio, cabos de rede, conectores, dutos, bases de apoio, abraçadeiras, e demais materiais que se façam necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.2. Funcionalidades do Painel:

1.2.1. Permitir que sejam exibidos recursos multimídia, em todo o painel ou em um ou mais módulos, mediante comando do operador do sistema, tais como imagens, vídeos e informações pertinentes a Solução de Gestão de Atividades Legislativas, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

1.2.2. O sistema também permitirá a criação, composição e edição de cenários, a ser realizada pela CONTRATADA, contendo quaisquer números de elementos que sejam necessários (informativos de textos, imagens e vídeos) a serem exibidos simultaneamente dentro de um mesmo cenário. Todos os elementos terão sua posição, tamanho e visibilidade pré-configurados e editáveis;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2.3. O operador do software poderá escolher, de forma direta, qual cenário será exibido, comutando de um cenário para outro, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos diversos formatos de eventos realizados no plenário; **(PdC)**

1.2.4. O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário;

1.2.5. Para recebimento dos sinais de vídeos gerados pela TV Legislativa, o sistema de painel multimídia deverá disponibilizar conexão HD-SDI. Caso o sistema não possua entrada HD-SDI, poderão ser utilizados conversores de sinais SDI para HDMI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de conversores, cabos e conectores necessários para essa interligação;

1.2.6. Deverá haver um controlador de vídeo (processador) para enviar os sinais de imagem e som ao painel multimídia (painel de LED) e à mesa de cortes (*switcher*) da TV Câmara, simultaneamente, com todos os conversores, interfaces e outros dispositivos necessários incluídos na proposta. O controlador de vídeo deverá suportar, no mínimo, resoluções de Definição Padrão (SD - 720x480) e Alta Definição (Full HD - 1920x1080). Este equipamento deverá fazer a comutação, conversão e escalonamento dos sinais das várias fontes, tanto para o painel multimídia (painel de LED) como para a mesa de cortes (*switcher*) da TV Câmara, de modo que estes sinais se tornem compatíveis com a resolução e relação de aspecto do painel multimídia (painel de LED) e do sinal da TV Câmara. Para a conversão, o dispositivo deverá disponibilizar as opções de se manter a relação de aspecto original, acrescentando faixas laterais (*pillarbox*) ou superiores/inferiores (*letterbox*), ou de preenchimento total da tela com alteração de aspecto (“esticamento” horizontal ou vertical).

1.2.7. O controlador/processador de vídeo deverá estar interligado a um painel modular de conectores instalado em ponto da plataforma de controle do operador, onde os oradores (apresentadores ou palestrantes) possam conectar dispositivos portáteis de exibição de conteúdo audiovisual ou gráfico (notebooks, tablets, câmeras digitais e smartphones).

1.3. As informações e recursos pertinentes ao Painel:

1.3.1. Nomes dos parlamentares, permitindo configurar a ordenação e a apresentação em cores distintas conforme sua presença ou ausência;

1.3.2. Partidos dos parlamentares, na sequência dos respectivos nomes, em cor distinta ou não, configurável;

1.3.3. Indicadores de votos registrados, na sequência do partido de cada vereador, em cor distinta configurável;

1.3.4. Relógio digital em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também no padrão HH:MM:SS;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.3.5. Até 4 (quatro) Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo, com possibilidade de exibir, também no padrão HH:MM:SS;
1.3.6. Nome e foto do orador, podendo essa funcionalidade ser desabilitada pelo operador;
1.3.7. Oradores inscritos para a fala, bem como os oradores que já falaram, podendo essa funcionalidade ser desabilitada pelo operador;
1.3.8. Totalizadores de Presença indicando o total de parlamentares presentes e ausentes;
1.3.9. Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
1.3.10. Campos de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como nome da sessão aberta, data, informativos da matéria em discussão ou em votação aberta, resultado de votação, nome do orador, e outros textos informativos pertinentes; **(PdC)**
1.3.11. O painel multimídia, para cada cenário definido pela CONTRATANTE e configurado pela CONTRATADA, poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição de conteúdo multimídia e audiovisual.

1.4. Do software responsável pela criação, diagramação e edição de cenário no painel multimídia (painel de LED):

1.4.1. O software permitirá edição e configuração independente e separadamente de cada um dos elementos que serão exibidos no painel, tais como: imagens, vídeos, títulos, linhas de mensagem, cronômetro, relógio, quórum, resultados de votação, totais de votos, sim, não, abstenção, tipo de matéria em discussão/votação, número da matéria, autor, ementa, tipo de votação, turno, nomes dos parlamentares, partidos, registro de voto, orador, foto de parlamentar, bem como a diagramação de todos esses elementos no cenário como um todo; **(PdC)**
1.4.2. Todas as informações e elementos a serem exibidos no painel deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ser configuráveis pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, conforme os seguintes parâmetros mínimos:
1.4.2.1. Em caso de textos alfanuméricos: posicionamento, tipo da fonte, efeito (normal, negrito, itálico, sublinhado), e alinhamento (à direita, à esquerda, centralizado e justificado), tamanho e cor da fonte, cor de fundo e possibilidade de ocultação;
1.4.2.2. Em caso de imagens e vídeos: dimensões (horizontal e vertical), posicionamento, resolução e possibilidade de ocultação.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.4.3. O quadro com os nomes dos parlamentares será em forma de tabela, com linhas e colunas para ordenação dos nomes seguidos dos respectivos partidos e indicadores de voto; **(PdC)**

1.4.4. Haverá recurso para configuração geral do quadro de parlamentares, a ser realizado pela CONTRATADA, permitindo carregar automaticamente os nomes já cadastrados e definir os parâmetros de posicionamento do quadro, possibilidade de ocultação, tipo de ordenamento de nomes (em ordem alfabética ou índice específico), dimensão de linhas (altura) e colunas (largura), e configurações do texto, conforme itens 1.4.2.1. e 1.4.3.;

1.4.5. Todos os elementos do cenário deverão ter configuração de visibilidade, podendo ser ocultos ou não;

1.4.6. Permitirá salvar os valores dos parâmetros de configurações pré-definidos para cada cenário, e carregará automaticamente todas as definições salvas por último, de cada cenário, quando da abertura do software de edição;

1.4.7. Deverá proporcionar exibição de imagem e vídeo com qualidade de alta resolução e velocidade de transmissão, sem apresentar *delay* perceptível (entre áudio e vídeo) na exibição de vídeos.

2. TELA AUXILIAR DE PLENÁRIO:

2.1. Haverá 01 (uma) Tela Smart TV LED, padrão 4K (UltraHD), com propriedade antirreflexo, a ser instalada em parede lateral do plenário, em posição e altura definida pela contratante, de forma que a mesma possa ser vista por todos os parlamentares, oradores ou palestrantes;

2.2. A tela apresentará as seguintes características:

2.2.1. Mínimo de 65 polegadas, medida diagonalmente;

2.2.2. Resolução de 3840x2160 (4K);

2.2.3. Mínimo de 3 Entradas HDMI, 2 Entradas USB e 1 Entrada RF (antena);

2.2.4. Rede sem fio integrada (WiFi);

2.2.5. Receptor de TV Digital integrado;

2.2.6. Potência de áudio: 10W (RMS);

2.2.7. Compatível com alimentação de 127 VAC;

2.2.8. Brilho mínimo de 300 cd/m2;

2.2.9. Formato *widescreen* com relação de aspecto de 16:9;

2.2.10. Ângulo de visão vertical mínimo de 178°;

2.2.11. Ângulo de visão horizontal mínimo de 178°;

2.2.12. Alimentação: 127 ou 240 V, 50/60 Hz;

2.2.13. Suporte de tela tipo VESA para afixação à parede.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.3. A tela será integrada à plataforma de controle, para exibição em tempo real de informações pertinentes à reunião, conforme cenário selecionado pelo operador;

2.4. De forma análoga ao painel de LED e à critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá criar, configurar e editar cenários para a tela auxiliar, definindo os conteúdos que serão exibidos e sua diagramação em tela, bem como, as configurações de cada elemento, como dimensões, posição, fonte (tipo, tamanho, cor, efeito, alinhamento);

2.5. Conforme cenário pré-definido pela CONTRATANTE e pré-configurado pela CONTRATADA, poderão ser exibidos os seguintes conteúdos:

2.5.1. Cronômetro, em formato MM:SS ou HH:MM:SS;

2.5.2. Nome do orador;

2.5.3. Campos de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como nome da sessão aberta, fase da sessão, data, informativos da matéria em discussão ou em votação aberta, resultados (totais e parciais) de votação, e outros textos informativos pertinentes à reunião;

2.5.4. Janela para apresentação de conteúdos audiovisuais e multimídia de forma análoga ao painel de LED.

3. CONTROLADOR DE VÍDEO DO PAINEL DE LED

3.1. Equipamento dedicado ao controle, processamento e envio de vídeo, com software integrado para o gerenciamento e configuração dos leds;

3.2. O controlador conterá as seguintes características mínimas:

3.2.1. 1 x Entrada HDMI 1.3 com loop;

3.2.2. 1 x Entrada HDMI 1.3;

3.2.3. 1 x Entrada 3G-SDI;

3.2.4. Mínimo de 6 (seis) portas de saída Gigabit Ethernet para envio de sinais ao Painel de LED, ou mais, caso as dimensões do painel assim o exijam;

3.2.5. 2 (duas) saídas de fibra óptica;

3.2.6. Padrão de cores: YUV(YCbCr)4:2:2, YUV(YCbCr)4:4:4, RGB4:4:4;

3.2.7. Baixa latência;

3.2.8. Funcionalidade de escala de vídeo;

3.2.9. Interface WEB ou software para controle;

3.2.10. Permite operações de utilização e configuração diretamente no painel frontal do equipamento;

3.2.11. Fonte de energia com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração, em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2.12. Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade dos equipamentos.

4. SERVIDOR DE VÍDEO DO PAINEL APREGOADOR DO PLENÁRIO

4.1. Computador com processador de alta frequência, memória cache e memória RAM de alto desempenho, de forma a garantir alta velocidade de processamento das informações;

4.2. O computador conterá as seguintes características mínimas:

4.2.1. Processador cache L3, com seis ou mais núcleos;

4.2.2. Memória cache, acima de 20MB;

4.2.3. Memória RAM DDR5 de, no mínimo 16GB;

4.2.4. Unidade de armazenamento SSD com 120GB ou superior;

4.2.5. Porta Ethernet Gigabit;

4.2.6. Entradas de conexão USB 3.0 livres;

4.2.7. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, software de gerenciamento para as imagens do painel de LED e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;

4.2.8. Fonte de energia com certificação 80 plus gold;

4.2.9. Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade do equipamento;

4.2.10. Pelo menos duas saídas gráficas digitais com resolução de 1920x1080 pixels. O equipamento deverá suportar a resolução total do Painel de LED;

4.2.11. Placa de captura com, no mínimo, 1 x entrada SDI e 1 x entrada HDMI, ambas com possibilidade de receber áudio embarcado e capacidade de recepção de conteúdos com resolução de 1920x1080 pixels;

4.2.12. Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 3.0;

4.2.13. Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 3.0.

4.3. Placa de captura de vídeo com as seguintes características mínimas:

4.3.1. Entradas de vídeo SDI: 2 x 10-bit SD/HD/2K/4K e 2D/3D comutável. Suporte a 3 Gb/s e 6 Gb/s link único 4:2:2/4:4:4 e link duplo 4:2:2/4:4:4;

4.3.2. Saída de Vídeo SDI: 2 x 10-bit SD/HD/2K/4K e 2D/3D comutável. Suporte a 3 Gb/s e 6Gb/s link único 4:2:2/4:4:4 e link duplo 4:2:2/4:4:4;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3.3. Entrada de Vídeo Analógico: 1 x Componente YUV em 3 BNCs comutável para S-Video ou Composto. Componente suporta HD e SD;
4.3.4. Saída de Vídeo Analógica: 1 x Componente YUV em 3 BNCs comutável para S-Video e Composto. Componente suporta HD e SD;
4.3.5. Entrada de Vídeo HDMI: 1 x HDMI type A;
4.3.6. Saída de Vídeo HDMI: 1 x HDMI tipo A;
4.3.7. Entrada de Áudio Analógico: 2 Canais profissionais de áudio analógico balanceado via conector XLR;
4.3.8. Saída de Áudio Analógico: 2 Canais profissionais de áudio analógico balanceado via conector XLR;
4.3.9. Entrada de Áudio AES/EBU: 2 Canais desbalanceados com conversor de taxa de amostragem;
4.3.10. Saída de Áudio AES/EBU: 2 Canais desbalanceados;
4.3.11. Entrada de Áudio SDI: 16 Canais embedded em HD/2K/4K, 8 Canais embedded em SD;
4.3.12. Saída de Áudio SDI: 16 Canais embedded em HD/2K/4K, 8 Canais embedded em SD;
4.3.13. Entrada de Áudio HDMI: 8 Canais embedded em SD e HD;
4.3.14. Saídas de Áudio HDMI: 8 Canais embedded em SD e HD.Saída;
4.3.15. Entrada de Sincronismo: Blackburst em SD, 720p50, 720p59.94, 1080i50 e formatos 1080i59.94 ou Tri-Sync em qualquer formato HD;
4.3.16. Suporte aos Codecs: AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 (HQ), Apple ProRes 422, Apple ProRes (LT), Apple ProRes 422 (Proxy), Uncompressed 8-bit 4:2:2, Uncompressed 10-bit 4:2:2;
4.3.17. Suporte aos formatos SD: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC ou 525/59.94i NTSC;
4.3.18. Suporte aos Formatos HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080p23.98, 1080PsF24, 1080p24, 1080PsF25, 1080p25, 1080PsF29.97, 1080p29.97, 1080PsF30, 1080p30, 1080i50, 1080p50, 1080i59.94, 1080p59.94, 1080i60 e 1080p60;
4.3.19. Suporte aos formatos 4K: 3840x2160p23.98, 3840x2160p24, 3840x2160p25, 3840x2160p29.97, 3840x2160p30;

4.4. Placa de vídeo off board, com as seguintes especificações mínimas:
4.4.1. PCI Express 3.0;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.4.2. Engine Clock: GPU Boost Clock: 1392 MHz e GPU Base Clock: 1290 MHz;
4.4.3. Memória: Capacidade: 4GB, Tipo: GDDR5, Interface: 128-bit, Memória Clock: 7008 MHz;
4.4.4. Conectores: 1x DVI Output, 1x HDMI Output, 1x Display Port, Suporte HDCP;
4.4.5. OpenGL 4.5;
4.4.6. Máxima Resolução: 7680x4320;
4.4.7. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;
4.4.8. Fonte de energia com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração, em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
4.4.9. Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 3.0;
4.4.10. Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 3.0;
4.4.11. Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade dos equipamentos.

5. ALARME OU CAMPAINHA SONORA

5.1. O sistema será capaz de emitir áudio ou campainha sonora, conforme pré-configurado no software, quando acionado pelo operador os seguintes comandos:
5.1.1. Abertura e fechamento de sessão (reunião);
5.1.2. Abertura e fechamento de votação;
5.1.3. Mudança de fase da sessão;
5.1.4. Recomposição do quórum;
5.1.5. Encerramento de tempos dos oradores;
5.1.6. Encerramentos de outros tempos cronológicos;
5.2. O software disponibilizará como opções de escolha do operador de diferentes tipos de alarmes (toques) e capacidade para acrescentar mais opções de sons no formato mp3 ou wav, pelo próprio operador;
5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de adaptação e integração da plataforma de emissão de áudio ou alarme sonoro com o sistema de som pré-existente no plenário, da CONTRATANTE, podendo ser:
5.3.1. Através de uma saída balanceada de áudio com integração à mesa de som do plenário;
5.3.2. Ou através de uma placa de captura de áudio com conexão USB, para conversão e integração com a mesa de som.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6. SISTEMA DE CONTROLE DE MICROFONES

6.1. Este sistema deverá estar integrado ao sistema de áudio da CÂMARA DE SOROCABA e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento das demais operacionalidades do sistema;

6.2. Haverá mecanismo de controle de abertura e fechamento dos microfones, a ser instalado na plataforma do Presidente, conforme especificado no item **"Funcionalidades da Plataforma do Presidente"**;

6.3. Possuir porta de comunicação Ethernet;

6.4. Trabalhar com microfones balanceados, phanton ou monopolares;

6.5. Alimentação 127/220 V BIVOLT automático:

6.5.1. Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal, sendo o mínimo de 40 canais.

6.6. O sistema possibilitará a independência entre o sistema de controle de microfones e do sistema de operação do painel, quando necessário, através de comando ou dispositivo de comutação; **(PdC)**

6.7. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual;

6.8. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de microfones e a mesa de mixagem de áudio, localizada na sala técnica da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

7. COMPUTADOR E TELA AUXILIAR DA MESA DE SOM

7.1. Sistema com computador e tela que permita ao operador de áudio da TV Legislativa a visualização, habilitação ou corte dos microfones, de forma complementar ao controle realizado pela plataforma do Presidente já instalada no plenário, de forma que estes comandos estejam sincronizados com o terminal do presidente; **(PdC)**

7.2. Tela ou TV auxiliar, integrada à plataforma de controle, de no mínimo 17 polegadas diagonais, LCD, com tecnologia antirreflexo, resolução 1920x1080, a ser instalada na sala da TV Legislativa, junto à da mesa de som. A tela auxiliar espelhará de forma sincronizada, o quadro de controle de microfones da tela do Presidente. **(PdC)**

8. TERMINAIS DE VOTAÇÃO

8.1.1. Os terminais de votação conterão sensor biométrico do tipo Fingerprint Óptico com tecnologia LFD (detecção de dedos vivos), que possibilitará a identificação do parlamentar através do sistema de impressão digital; e equipamento de tela do tipo tablet, com tecnologia touch screen de, no

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

mínimo, 11 polegadas diagonais, para acompanhamento das sessões e operacionalidades pertinentes ao parlamentar, conforme descritas neste termo;

8.1.2. Serão fornecidos 28 (vinte e oito) terminais de votação, sendo que: 03 (três) terminais serão instalados na Mesa Diretora, sendo 01 (um) para uso do Presidente, 01 (um) para uso do 1º Secretário e 01 (um) para uso do 1º Vice-Presidente, 22 (vinte e dois) terminais serão instalados, 01 (um) em cada uma das mesas dos demais Vereadores e 03 (três) terminais fingerprint de reserva, para eventual necessidade de substituição em caso de defeito;

8.1.3. A CONTRATADA, após ser comunicada da substituição, irá providenciar imediatamente a reposição do terminal de reserva que foi utilizado para substituir o terminal defeituoso, permanecendo assim, sempre um número de 03 (três) terminais fingerprint de reserva novos, disponíveis na Câmara de Sorocaba;

8.1.4. Os sensores biométricos fingerprint deverão ter alto desempenho, com alta capacidade e velocidade de leitura e identificação;

8.1.5. Todo o conjunto deverá ser fornecido em bloco único (monobloco), integrando o tablet e o terminal fingerprint e qualquer outro periférico necessário, em material resistente a choque mecânico, de fino acabamento, com design moderno na cor *black*, adequado para evitar a entrada de líquidos e poeiras;

8.1.6. O terminal terá inclinação e layout que privilegie a facilidade e ergonomia de acesso e uso dos recursos operacionais;

8.1.7. Os cabeamentos necessários para a conexão e funcionamento dos terminais não poderão ser aparentes, devendo ser embutidos em calhas do piso e sob as mesas;

8.1.8. Os terminais serão alimentados por fonte de energia através de tomadas situadas abaixo das mesas dos parlamentares;

8.1.9. Os terminais conterão dispositivo para carregamento automático de bateria dos tablets, com início de carregamento a partir de nível mínimo da bateria (entre 20 e 30%) e término de carregamento após atingir nível máximo da bateria (entre 70 e 80%), de forma a não comprometer a vida útil e a durabilidade do equipamento e bateria;

8.1.10. Os terminais terão possibilidade de comunicação via cabo internet ou Wireless Fidelity, que terão definição opcional de uso conforme a Contratante;

8.1.11. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;

8.1.12. Aba com indicadores de funcionamento dos terminais, no módulo do operador;

8.1.13. A tecnologia óptica de leitura deverá dispensar o uso de senha, ou qualquer digitação, bastando apenas que o parlamentar coloque o dedo no sensor para ser identificado;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.14. Os terminais serão instalados sobre as mesas de forma solta;
8.1.15. Os terminais conterão bases (pezinhos) em material adequado para contribuir na aderência sobre a mesa, evitar danos à superfície da mesma e proteger o equipamento de eventuais derrames de líquidos;
8.1.16. Os terminais poderão ser trocados a quente (*hot swap*), mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema;
8.1.17. Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos e mecanismos simplificados de configuração e ativação;
8.1.18. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema;
8.1.19. Os terminais devem ser independentes de modo que eventuais panes em um dispositivo não prejudique o funcionamento dos demais;
8.1.20. Caso haja necessidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará a solução e instalação de terminal de votação acessível para parlamentar PCD – pessoa com deficiência (visual ou motora), mediante acompanhamento técnico da Câmara;
8.1.21. Os terminais devem atualizar automaticamente suas telas sempre que uma votação seja aberta pelo operador do sistema, exibindo a tela de votação. Ao encerrar a votação, as telas deverão voltar automaticamente para o modo de presença.

8.2. Demais características dos terminais:

8.2.1. Os equipamentos de telas do tipo tablet deverão ter as seguintes características mínimas:
8.2.1.1. Tamanho da tela principal: 11polegadas diagonais;
8.2.1.2. Velocidade do processador: 2GHz;
8.2.1.3. Resolução da tela principal: 1200x1920;
8.2.1.4. Memória RAM: 8GB;
8.2.1.5. Memória Total Interna: 64GB;
8.2.1.6. Versão USB 2.0;
8.2.1.7. Dispositivo Wi-Fi;
8.2.1.8. Dispositivo Bluetooth;
8.2.1.9. Capacidade da Bateria: (mAh, Typical) 7040;
8.2.1.10. Tela do tipo capacitiva.
8.2.2. Os sensores biométricos fingerprint deverão ter as seguintes características mínimas:
8.2.2.1. Resolução: 500DPI, 320x480 pixels;
8.2.2.2. Área de detecção da imagem: 16 x 19 mm;
8.2.2.3. Superfície do sensor resistente a riscos;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.2.4. Capacidade de leitura de dedos secos (com pouca oleosidade natural) ou dedos úmidos (suor), lisos ou ásperos;
8.2.2.5. Temperatura de operação: -10º ~ 50º C;
8.2.2.6. Tempo de inscrição: < 0,7segundo;
8.2.2.7. Tempo de verificação: < 0,7 segundo;
8.2.2.8. Tempo de identificação: 10.000 análises por segundo;
8.2.2.9. Algoritmo de impressão digital com melhor desempenho e alta velocidade de resposta.

8.3. Das funcionalidades dos terminais de votação:

8.3.1. A interface ou módulo do software que se apresentará nas telas dos terminais será de formato intuitivo, de fácil operacionalidade, visibilidade e navegabilidade, mesmo para os usuários com menor conhecimento ou experiência digital. Para tanto, a interface apresentará teclas virtuais destacadas e maiores para comandos dinâmicos e acessos diretos de entrada e retorno a diferentes telas ou janelas;
8.3.2. Os terminais para registro de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e de voto, mantendo o registro do login do parlamentar;
8.3.3. Os reconhecimentos e a autenticação dos usuários poderão ser feitos tanto por identificação biométrica digital quanto por senha específica ao parlamentar, para acesso aos conteúdos e às operações disponibilizadas ao parlamentar, conforme descritas neste termo;
8.3.4. A senha para identificação será do tipo numérica, com no mínimo 5 (cinco) dígitos, sendo os dígitos de livre escolha do parlamentar;
8.3.5. Os terminais deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer login em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença ou de voto. Os terminais de votação também poderão ser configuráveis para permitir ou não que, após o login por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar;
8.3.6. O sistema permitirá que todos os parlamentares tenham suas senhas e biometrias digitais cadastradas e salvas de forma que o vereador possa utilizar tanto uma como a outra para registro de presença e voto, conforme sua preferência. O sistema também deverá ter configuração de habilitação ou não do modo de registro de senha para cada parlamentar;
8.3.7. Todos os terminais poderão ser usados para operações de registro de presença, votação e acompanhamento geral da sessão com a exibição de informativos pertinentes à sessão;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.3.8. O Terminal apresentará em sua tela, as mensagens e as confirmações para cada tipo de operação realizada, tais como: registro de presença e registro de voto.

8.4. O software de gerenciamento do sistema apresentará nos terminais as seguintes funcionalidades:

8.4.1. Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

8.4.2. Teclado virtual numérico na tela *touch screen*, para digitação de senha nas operações de registro de voto e confirmação de presença;

8.4.3. Tecla virtual permanente de "PRESENÇA" para acesso direto, a qualquer momento da sessão, à tela de registro de presença;

8.4.4. Janela de registro de presença que apresentará automaticamente:

8.4.4.1. Teclado virtual numérico (de 0 a 9), para digitação de senha;

8.4.4.2. Campo onde aparecerão os dígitos da senha de forma mascarada "*", e tecla de "Limpar", para apagar a senha digitada incorretamente;

8.4.4.3. 01 (uma) tecla de confirmação de presença: "PRESENÇA".

8.4.5. Na abertura de uma votação, mediante comando do operador, será apresentado automaticamente na tela de registro de voto:

8.4.5.1. Dados da matéria em votação, tais como: tipo ou nome da matéria, número/ano e turno de discussão;

8.4.5.2. Teclado virtual numérico (de 0 a 9), para digitação de senha;

8.4.5.3. Campo onde aparecerão os dígitos da senha de forma mascarada "*", e tecla de "Limpar", para apagar a senha digitada incorretamente;

8.4.5.4. 03 (três) teclas para seleção do voto, em cores distintas ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO").

8.4.6. As teclas "SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO" terão a funcionalidade tanto para registrar o tipo de voto escolhido, bem como a confirmação de sua escolha;

8.4.7. Durante a sessão corrente, serão mostrados os informativos pertinentes àquela sessão;

8.4.8. Durante a discussão de matéria selecionada pelo operador, também serão mostrados os informativos pertinentes àquela matéria, tais como: cronômetro, tipo ou nome da matéria, número/ano, turno de discussão e a mensagem "EM DISCUSSÃO";

8.4.9. Na abertura de uma votação, mediante comando do operador, todas as telas dos terminais mudarão automaticamente para a tela ou janela de votação em questão;

8.4.10. Durante uma votação aberta, antes do fechamento desta, o parlamentar poderá alterar livremente seu voto, de forma a retificar um possível

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

registro incorreto de voto. Após o encerramento da votação somente o operador poderá liberar os terminais para retificação de votos; **(PdC)**

No caso de uma votação aberta, permanecerá fixada somente a tela ou janela de votação, enquanto perdurar o tempo de votação. Nesta situação, mesmo que o parlamentar ainda não tenha registrado sua presença, este poderá votar diretamente, e o sistema deverá reconhecer esta operação como um registro de presença e voto simultaneamente; **(PdC)**

8.4.11. Após o fechamento definitivo da votação, as telas dos terminais voltarão automaticamente para o modo corrente da sessão;

8.4.12. Permitir acrescentar botões independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;

8.4.13. O método de registro de presença e voto, através de identificação biométrica digital, poderá ser realizado da seguinte forma:

8.4.13.1. Presença: Aperta-se o botão virtual “entra” e em seguida registra-se a biometria;

8.4.13.2. Voto: Escolhe o voto pelas opções dos botões (sim, não, abstenção) e em seguida registra-se a biometria.

9. PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE

9.1. Deverão ser fornecidos quantos computadores forem necessários para a plena execução de todas as funcionalidades requeridas do Objeto, e para solução do sistema;

9.2. Para o operador gerenciador do sistema deverá ser disponibilizado plataforma de controle composta por computador e monitor LCD com tecnologia *touch screen*, capaz de viabilizar todas as operações e funcionalidades do sistema;

9.3. Haverá 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema, a ser instalada em local definido pela CONTRATANTE;

9.4. A unidade de controle e operação do sistema será composta de, no mínimo:

9.4.1. Computador com processador de alta frequência, memória cache e memória RAM de alto desempenho, de forma a garantir alta velocidade de processamento das informações, contendo as seguintes características mínimas:

9.4.1.1. Processador cache L3, seis ou mais núcleos;

9.4.1.2. Memória cache, acima de 20MB;

9.4.1.3. Memória RAM DDR5 de, no mínimo 16GB;

9.4.1.4. Porta Ethernet Gigabit;

9.4.1.5. Unidade de armazenamento NVME m.2;

9.4.1.6. 1 Saída de vídeo digital com suporte à resolução Full HD;

9.4.1.7. Entradas de conexão USB 3.0 livres;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.4.1.8. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;
9.4.1.9. Fonte de energia com certificação 80 plus gold;
9.4.1.10. Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade do equipamento.
9.4.2. Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 3.0;
9.4.3. Mouse óptico com dois botões e scroll, conexão USB 3.0;
9.4.4. Monitor LCD, Touch Screen, contendo as seguintes características mínimas:
9.4.4.1. Tela de LCD (Liquid Cristal Display), de no mínimo, 21 polegadas diagonais;
9.4.4.2. Suporte à resolução full HD, 1920 x 1080 pixels, proporção de tela 16:9 (Widescreen), com tecnologia antirreflexo;
9.4.4.3. 1 (uma) entrada de vídeo 3G-SDI ou HDMI, com suporte à resolução full HD, sendo obrigatório o fornecimento de conversor de sinal SDI para HDMI caso seja escolhida a entrada HDMI.

9.5. O Monitor será instalado sobre a mesa de forma livre, através de suporte robusto, com recurso de inclinação ajustável, de forma que garanta estabilidade estática ao toque e ergonomia de acesso;

9.6. A integração e a conexão entre os computadores e os demais componentes do sistema deverão ocorrer de forma a garantir comunicação em tempo real com estabilidade e alta velocidade de tráfego de informações;

9.7. Todos os suportes e acessórios, bem como, as adaptações ao mobiliário que forem necessários à instalação dos equipamentos, serão fornecidos pela CONTRATADA.

10. PLATAFORMA DO PRESIDENTE

10.1.1. Para o Presidente da sessão deverá ser disponibilizado uma plataforma composta por computador e monitor LCD, capaz de viabilizar operacionalizações customizadas e o completo acompanhamento simultâneo das informações constantes no Painel LED Multimídia;
10.1.2. Computador com processador de alta frequência, cache e memória RAM de forma a garantir alta velocidade de processamento das informações;
10.1.3. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.4. Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade do equipamento;

10.1.5. Mouse óptico com dois botões e scroll, conexão USB 3.0;

10.1.6. O Monitor do Presidente conterá as seguintes características mínimas:

10.1.6.1. Tela de LCD *(Liquid Cristal Display)*, no mínimo 17, e no máximo, 21 polegadas diagonais;

10.1.6.2. Tecnologia Touch Screen de alto desempenho, por sistema de toque capacitivo ou por ondas acústicas de superfície (SAW);

10.1.6.3. Suporte à resolução full HD, 1920 x 1080 pixels, proporção de tela 16:9 *(Widescreen)*, com tecnologia antirreflexo;

10.1.6.4. Será instalado sobre a Mesa Diretora, defronte à cadeira do Presidente, sem pedestal, com baixo ângulo de inclinação em relação à mesa, de modo que não interfira na visão do Presidente pelos demais vereadores e pelo público.

10.1.7. Fonte de energia com certificação 80 *plus gold*;

10.1.8. Todos os suportes e acessórios, bem como as adaptações ao mobiliário que forem necessários à instalação dos equipamentos, serão fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. Funcionalidades da Plataforma do Presidente:

10.2.1. O sistema deverá dispor de recurso que permita ao Presidente e ao operador do sistema de áudio, controlar todos os microfones do Plenário, habilitando ou desabilitando (“cortando” e “abrindo”) os mesmos, inclusive com a possibilidade de os microfones serem desabilitados (captação “cortada”) automaticamente, pelo sistema, ao término do tempo estabelecido de fala do orador. Mesmo com este recurso (controle do “corte” e “abertura” dos microfones), o sistema deverá permitir o controle de volume, equalização e efeitos de cada microfone, separadamente, pela mesa de mixagem de áudio da CONTRATANTE;

10.2.2. Apresentar comutação automática entre telas, condicionada aos eventos do plenário, sendo os principais: **(PdC)**

10.2.2.1. Tela Padrão da Sessão, contendo: quadro de parlamentares (para verificação de presenças e votos), controle de microfones, informações sobre matéria em discussão, visualização do orador com cronômetro de tempo, bem como, controles de tempos no mesmo cenário; **(PdC)**

10.2.2.2. Tela de Votação com quadro de parlamentares, informações sobre a matéria em votação, resultados totais e parciais da

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

votação. Essa tela irá comutar automaticamente, através de acionamento do comando de abertura de votação. **(PdC)**

10.2.3. Embora todos os comandos e funcionalidades previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir pré-configurar quais conteúdos de um cenário deverão ser exibidos ao presidente, simultaneamente numa mesma tela *fullscreen*;

10.2.4. Todos os comandos e operações poderão ser efetuados através do acionamento de teclas e botões virtuais, pelo método *touch screen* da tela ou através do mouse, conforme preferência do usuário;

10.2.5. Cada partição de tela poderá exibir conteúdo de classe ou funcionalidade semelhantes, de forma análoga ao painel LED e às plataformas de controle;

10.2.6. As partições ou diagramações de cenário poderão conter os seguintes conteúdos e características conforme as classes de funcionalidades:

10.2.6.1. Informativos da Sessão: **(PdC)**

10.2.6.1.1. Mostrador contendo informações pertinentes à sessão ativa, tais como: nome da sessão, número/ano, data, horário, mensagens;

10.2.6.1.2. Quadro com os nomes dos parlamentares seguidos de seus respectivos partidos, apresentando os presentes e ausentes em cores distintas e indicadores de votos registrados, quando em processo de votação.

10.2.6.2. Controle de Microfones: **(PdC)**

10.2.6.2.1. Quadro de botões virtuais para abertura e fechamento de microfones, dispostos em *layout* que represente as posições das mesas dos parlamentares, dos membros da mesa diretora e da tribuna no plenário, com seus respectivos nomes e/ou cargo;

10.2.6.2.2. Também deverá conter um botão comutativo para abertura/ fechamento simultâneo de todos os microfones;

10.2.6.2.3. Identificar o *status* de cada microfone pelas cores verde, para microfones abertos, e vermelho para microfones fechados;

10.2.6.2.4. A comutação entre aberto e fechado de um microfone deverá ser feita através de um único toque no respectivo botão virtual.

10.2.6.3. Controle de Tempos: **(PdC)**

10.2.6.3.1. Cronômetro para controle de tempo de orador ou de outro evento cronológico;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.2.6.3.2. Botões virtuais de controle do cronômetro, tais como: iniciar, parar, zerar, acrescentar e diminuir 1 minuto;

10.2.6.3.3. Botões virtuais de tempos usuais pré-cadastrados, tais como: 1 minuto, 5 minutos, 10 minutos e 15 minutos;

10.2.6.3.4. Comando para exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA DE SOROCABA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra, com indicação do tempo e do tipo de fala utilizado.

10.2.6.4. Controle de Votação:

10.2.6.4.1. Botões virtuais de controle de votação, tais como: abrir, fechar, retificar, voto do presidente e cancelar;

10.2.6.4.2. Campos com informações da matéria em discussão ou em votação, tais como: tipo de matéria, número/ano e turno de discussão;

10.2.6.4.3. Campos para mensagem do resultado da votação (Aprovado, Rejeitado ou Empatado) e totais de votos registrados, bem como, os totais parciais (Sim, Não e Abstenção).

10.2.6.5. Controle da Sessão, por botões virtuais, tais como:

10.2.6.5.1. Abertura e fechamento da sessão;

10.2.6.5.2. Recomposição de quórum;

10.2.6.5.3. Marcadores de fases da sessão;

10.2.6.5.4. Seleção de cenários;

10.2.6.5.5. Alarme (campainha sonora).

10.2.7. O software permitirá a seleção e edição, a ser realizada pela CONTRATADA, da diagramação de disposição e dimensionamento das partições mencionadas, bem como, as configurações de dimensionamento, posicionamento e ocultação dos conteúdos de cada partição.

11. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

11.1. O Plenário Principal deverá operar com a Solução de Gestão de Atividades Legislativas de uma sessão, contendo as seguintes características e funcionalidades:

11.1.1. O software deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar e operacionalizar todas as funcionalidades e telas do

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sistema do plenário e remoto, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil visualização, com comandos simplificados, diretos e dinâmicos, para garantir elevado índice de automatização operacional;

11.1.2. Ser passível de configuração autônoma pelo operador, em relação a todas as funcionalidades disponíveis no software do Sistema, pertinentes ao controle da sessão e dos equipamentos;

11.1.3. Exibir em tempo real, simultaneamente em todas as telas do sistema, conforme definido em pré-configuração, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, sessão, nomes dos parlamentares, partidos, registros de presença e votos, itens de pauta, matérias em discussão ou votação, resultados de votação, oradores, cronômetros, mensagens, entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência; **(PdC)**

11.1.4. A interface do software para a plataforma de controle apresentará, de forma simultânea, diagramação ordenada dos conteúdos imprescindíveis para o acompanhamento e controle da sessão, tais como informações e botões virtuais para comandos imediatos das principais operações e funcionalidades necessárias e pertinentes à sessão ativa, conforme descritas neste termo; **(PdC)**

11.1.5. Os elementos da tela de controle deverão ser exibidos de forma destacada e maiores, tais como textos informativos, nomes selecionáveis, botões e teclas virtuais, de forma a garantir maior precisão de acionamento pelo operador; **(PdC)**

11.1.6. Processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, inclusive se remotas, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem em tempo real do processo que está sendo supervisionado; **(PdC)**

11.1.7. Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e apurações;

11.1.8. Permitir rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos; **(PdC)**

11.1.9. Permitir que as configurações das funcionalidades do sistema adotadas e realizadas pelo operador no software possam ser salvas sempre quando do encerramento do programa, de forma que estas configurações salvas possam ser recuperadas automaticamente quando se faça necessária uma atualização ou substituição do software;

11.1.10. Os parâmetros de configurações do sistema, salvos por último, deverão ser carregados automaticamente, quando da abertura do

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

software, de forma que nenhum parâmetro de uso comum, com valor ou propriedade fixa, deva ser configurado à cada sessão ou operacionalidade;

11.1.11. Ter acesso em tempo real às informações registradas inclusive para emissão de relatórios;

11.1.12. Avisar ou alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

11.1.13. O tempo de execução para apresentação no painel apregoador e nas demais telas do sistema, dos resultados das votações (parciais e totais), como os registros de votos ou presenças, alterações de cenários, bem como outros informativos pertinentes à sessão, não poderão ser superior à 300ms;

11.1.14. A plataforma de controle conterá diretórios específicos para armazenamento permanente ou temporário de classes de arquivos pertinentes ao funcionamento do Sistema, tais como: fotos dos parlamentares, alarmes sonoros (toques), imagens permanentes aos cenários do painel de LED, normas específicas em formato PDF, ou outros arquivos informativos pertinentes à sessão;

11.1.15. Caso não haja uma integração com o Sistema de Tramitação de Processos Legislativos da Câmara, mediante definição desta, o Sistema de Painel Multimídia, permitirá mecanismo seguro de cadastro ou alimentação em diretórios específicos ou em nuvem, de conteúdos que poderão ser baixados e visualizados através das plataformas de controle e do painel de LED, tais como: imagens, vídeos e outros arquivos pertinentes à sessão;

11.1.16. Os softwares de votação deverão possuir capacidade de armazenamento e acesso aos dados do sistema utilizando um banco de dados do tipo SQL-Server, incluindo o uso de SQL.

11.2. O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro de operadores ou usuários que terão acesso ao sistema de plenário, através de login e senha, com suas respectivas permissões;

11.2.2. Cadastro de parlamentares e suplentes, com os seguintes parâmetros e recursos: nome oficial, nome de painel, partido, posição no painel, em atividade ou não, senha numérica, biometria digital, inclusão de dados e foto. Também permitirá cadastro de licenciados;

11.2.3. Cadastro de legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores; **(PdC)**

11.2.4. Cadastro de senha dos parlamentares: **(PdC)**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.2.4.1. O cadastro ou alteração de senha do parlamentar será feito através de comando do operador na plataforma de controle, com posterior digitação e confirmação da senha pelo parlamentar na própria plataforma de controle;

11.2.4.2. A senha para identificação será do tipo numérica, com no mínimo 5 (cinco) dígitos, sendo os dígitos de livre escolha do parlamentar.

11.2.5. Cadastro da biometria digital dos parlamentares: **(PdC)**

11.2.5.1. O cadastro biométrico do parlamentar será feito através de comando do operador na plataforma de controle, mediante as leituras *fingerprint* num terminal de votação de, pelo menos, dois dedos distintos do parlamentar, com confirmação de registro em ambas as plataformas.

11.2.6. Cadastro de Reuniões:

11.2.6.1. As reuniões, sessões de plenário e audiências poderão ser previamente cadastradas. Cada reunião deverá ter as definições de nome, tipo (Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública, ou outro tipo cadastrável), data e associação com a pauta da respectiva sessão.

11.2.7. Cadastro de Pautas: **(PdC)**

11.2.7.1. Poderá ser realizado o cadastro prévio de múltiplas pautas de uma sessão, com seus respectivos itens, podendo ainda a pauta ser editada a qualquer momento da reunião, de forma que o operador possa incluir novos itens, editar e excluir aqueles já cadastrados.

11.2.8. Cadastro de Itens da Pauta (Matérias e Votações): **(PdC)**

11.2.8.1. O cadastro de matérias ou votações da pauta deverá ser feito através de botão virtual que dará acesso direto à janela de cadastro de matéria/votação, onde serão registradas as informações de identificação da matéria e definições dos parâmetros de votação, permitindo ao operador, a qualquer momento da reunião, incluir novos itens na pauta de votação, editar os parâmetros dos itens já cadastrados e excluir aqueles ainda não executados;

11.2.8.2. A janela de cadastro ou edição de votação/matéria deverá ter os seguintes parâmetros e características:

11.2.8.2.1. Campo de texto, para cadastro de Nome da Matéria (tipo, número, ano), de preenchimento obrigatório;

11.2.8.2.2. Campos de preenchimento não obrigatório, para autoria, ementa, e para anotações livres pertinentes à matéria;

11.2.8.2.3. Seletor de turno ou discussão: Os turnos serão pré-cadastrados conforme previsto no Regimento Interno da

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Casa, tais como: 1ª Discussão, 2ª Discussão, Discussão Única e Votação Única;

11.2.8.2.4. Deverá ter flexibilidade quanto às modalidades e tipos condicionais de votações, realizadas de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, ou seja, deverá permitir configuração para a forma de votação e cadastro de matéria para votação conforme o seguinte:

a) Permitir parâmetro de votação condicional conforme Regimento da Casa (condicionais de quantidades de votos SIM ou NÃO para aprovar ou rejeitar uma matéria);

b) Seletor de quórum de votação: se dará unicamente através da seleção de uma alternativa entre as opções pré-cadastradas e configuradas no sistema (maioria simples, absoluta, dois terços, entre outras). A pré-configuração das opções permitirá definir parâmetros como quantidade de votos necessários, condicionais de votação (sim ou não), se presidente vota ou não, resultados a serem exibidos (aprovado, aceito, rejeitado, empatado). Ao escolher uma opção já pré-cadastrada, todos os parâmetros inerentes àquela opção serão imediatamente carregados.

11.2.8.2.5. Relação das matérias cadastradas “em espera”, ou seja, ainda não incluídas na pauta;

11.2.8.2.6. Exclusão de item cadastrado em espera;

11.2.8.2.7. Relação das matérias incluídas na pauta;

11.2.8.2.8. Inclusão de matéria na pauta;

11.2.8.2.9. Exclusão de matéria da pauta;

11.2.8.2.10. Filtros de pesquisa para carregamento de matérias na pauta em espera, tais como: sessão, data, nome, votação pendente ou não;

11.2.8.2.11. Recurso de cópia de matéria já cadastrada para aproveitamento dos mesmos parâmetros;

11.2.8.2.12. Salvamento da matéria ou votação cadastrada;

11.2.8.2.13. O sistema permitirá que o operador, caso não selecione nenhuma das opções pré-cadastradas, possa redefinir livremente todos os parâmetros de uma votação;

11.2.8.2.14. O sistema também deverá permitir definir (alguns ou todos) os parâmetros que serão comuns a todas as votações, salvando essa configuração como *default*, de tal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

forma que ao abrir o cadastro de uma votação essa configuração possa ser carregada automaticamente;

11.2.8.2.15. Permitir configuração da apresentação ou não dos votos no painel conforme a fase da votação, podendo ser mascarados durante os registros em andamento e abertos (mostrados) após o fechamento da votação, exibindo assim os votos individuais e os resultados totais e parciais da votação.

11.3. Controle de cenários e conteúdos:

11.3.1. O operador poderá controlar a exibição de diferentes cenários no painel de LED e da tela auxiliar de plenário. Para este controle, serão exibidos, na tela principal de gerenciamento, os botões virtuais destacados, correspondentes a todos os cenários necessários e definidos pela CONTRATANTE que serão cadastrados pela CONTRATADA, de forma a garantir o comando de acesso e comutação imediata entre os diversos cenários; **(PdC)**

11.3.2. Os botões virtuais para seleção de cenários servirão para alteração simultânea dos respectivos cenários, tanto no painel de LED quanto na tela auxiliar de plenário, conforme pré-definidos pelo operador;

11.3.3. O sistema também deverá permitir a mudança ou comutação automática de conteúdos exibidos no painel de acordo com eventos das atividades legislativas como: abertura de votação, fechamento de votação e retorno para o modo corrente da sessão; **(PdC)**

11.3.4. Também haverá recurso para apresentação, através da plataforma de controle, de materiais multimídia como PowerPoint, Internet, vídeos, imagens, arquivos de texto, que serão exibidos no painel de LED e na tela auxiliar de plenário, através de cenário pré-definido (“cenário multimídia”).

11.4. Controle de Mensagens: (PdC)

11.4.1. Contemplará recursos de cadastro, edição e programação de textos informativos, bem como os acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

11.4.2. Haverá dispositivo para selecionar mensagem pré-cadastrada;

11.4.3. Poderão ser cadastradas e salvas, previamente à sessão ou no decorrer dela, quaisquer números de mensagens;

11.4.4. Cada mensagem cadastrada poderá conter múltiplas linhas de texto de livre edição;

11.4.5. Poderão ser salvas no banco de dados do sistema, mensagens genéricas e de uso comum, de forma que possam ser selecionadas e carregadas automaticamente através de comando.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.5. Controle de Parlamentares: (PdC)

11.5.1. Todos os parlamentares deverão ser simultaneamente disponibilizados em diagramação análoga ao painel eletrônico, podendo o operador, através de comandos simples e diretos, controlar todos os acionamentos possíveis e alusivos ao vereador selecionado, como orador, indicação de presidência ou cargo.

11.6. Controle da Reunião:

11.6.1. As reuniões cadastradas poderão ser abertas, suspensas e fechadas, havendo botões virtuais respectivos para cada operação;

11.6.2. Também poderá ser realizada, a qualquer momento da reunião, através de um botão virtual, a recomposição de quórum para simples verificação de presenças, com esvaziamento do quórum anterior para novo registro de presenças.

11.7. Controle de Fases das Sessões:

11.7.1. Haverá botões marcadores, criados e pré-configurados pela CONTRATADA, correspondentes às diferentes etapas (ou fases) de uma sessão (conforme Regimento Interno), que servirão para imediata recomposição de presenças para iniciar a respectiva fase e para computar o registro desses eventos (horário da mudança de fase) em relatórios de presença, de eventos ou em Ata; **(PdC)**

11.7.2. As recomposições de quóruns e mudanças de fases deverão ser exibidas, através de mensagem no Painel Principal;

11.7.3. Na configuração desses botões, haverá parâmetros opcionais de associação ou acionamento automático dos comandos de recomposição de quórum e emissão de alarme sonoro.

11.8. Controle da Pauta e da Votação: (PdC)

11.8.1. Haverá uma partição de tela para exibição da pauta das matérias/votações cadastradas com recurso de seleção de matéria com apenas 1 click;

a) Botão virtual para abertura da janela de cadastro de nova matéria/votação;

b) Recurso para troca de posição de ordem do item na pauta.

11.8.2. Ao selecionar uma matéria da pauta, deverão ser exibidos imediatamente, numa partição da tela do operador, os dados da matéria e da votação (título, autor, turno, condições e qualificação de voto), e os botões virtuais destacados:

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) “EDITAR” para acesso direto para janela de edição dos parâmetros daquela matéria;
b) “EXIBIR” para apresentação às demais telas do sistema (tela do painel LED e do Presidente) os informativos pertinentes àquela matéria;
c) Botões virtuais de controle de votação:
 1. Abertura da votação;
 2. Fechamento da votação;
 3. Cancelamento da votação;
 4. Reabertura para retificação;
 5. Voto do Presidente ou voto de Minerva.

11.8.3. Os botões de controle de votação serão exibidos de forma destacada para comandos únicos e diretos (com 1 click) e terão as seguintes funcionalidades:
a) Abertura da Votação: comando para abertura imediata da votação já selecionada, com a mudança automática de todas as telas dos terminais do plenário e dos dispositivos remotos, para a janela de votação em questão e liberação para registros de voto;
b) Fechamento: comando para encerramento da votação. Após esse comando o sistema exibirá automaticamente os resultados da votação no Painel principal, e nas Telas: do Presidente, do Operador e Tela Auxiliar. A comutação de cenário do painel para o modo corrente da sessão (esvaziando os resultados da votação, votos exibidos e dados da matéria votada) deverá ser acionada pelo operador através de botão específico, carregando ainda as informações da sessão corrente anteriormente selecionadas;
c) Cancelar Votação: comando de cancelamento da votação em andamento e ainda não encerrada, eliminando-se todos os registros;
d) Reabertura de Retificação: comando de reabertura de registro de voto para todos os parlamentares, para casos de solicitação de retificação;
e) Voto do Presidente ou Voto de Minerva: comando de reabertura de registro de voto apenas para o Presidente, em caso de empate.

11.8.4. Durante a votação deverão ser exibidos os totais de votos SIM e NÃO, e quando houver empate, deverá ser exibido em destaque, em todas as telas, a mensagem “EMPATADO”.

11.8.5. Por motivo de urgência, através de botão virtual específico, será possibilitado o cadastro, inclusão e abertura imediata de votação, de matéria não cadastrada, permitindo assim maior agilidade no processo de votação;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.8.6. O sistema deverá permitir a edição dos dados informativos descritivos da matéria cadastrada (nome, número, ano, autor, turno) mesmo após o encerramento de sua votação, permitindo assim, a possibilidade de correção de possíveis de erros de digitação ou de conteúdo textual;

11.8.7. Permitir habilitação de impressão automática da folha de votação (relatório da votação) após o fechamento definitivo da mesma.

11.9. Controle de tempos: (PdC)

11.9.1. O sistema permitirá, de forma simplificada e direta, o controle de tempos (cronômetros) e seleção de orador, com teclas virtuais de tempos pré-cadastradas (1min, 5min, 10min e 15min), além de campo para tempo programável (máximo até 99:59 horas), teclas para iniciar, parar, zerar, aumentar 1 minuto, diminuir 1 minuto, além de botão para reservar tempo do orador (quando selecionado o parlamentar e a respectiva matéria discursada);

11.9.2. O cronômetro será usado para marcação de outros tempos de uso da palavra pertinentes à sessão / reunião, tais como:

a) Cronômetro Principal (tempos do parlamentar orador);
b) Tribuna Social;
c) Tempos diversos para orador autorizado, pelo Presidente da sessão / reunião, a ocupar a tribuna.

11.9.3. O sistema também permitirá que o operador possa marcar e liberar um tempo, sem que haja necessidade de selecionar um parlamentar ou um tipo de fala;

11.9.4. Ao selecionar e liberar o tempo de orador, o sistema permitirá exibir em todas as demais telas do sistema, o nome e o tempo do orador em questão. O operador poderá desabilitar essa função.

11.10. Controle de alarme sonoro:

11.10.1. O acionamento da campainha sonora poderá ser configurado para emissão automática quando:

a) No início e encerramento da sessão (reunião);
b) No início e encerramento de votação;
c) Na recomposição de quórum;
d) Na mudança de fase da Sessão;
e) Outro tempo cronométrico.

11.10.2. Haverá também um botão virtual para acionamento manual de alarme sonoro.

11.11. Controle de Microfones:

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.11.1. O operador de áudio também poderá acessar uma janela de controle de microfones, contendo o mapa de botões virtuais com diagramação correspondente às posições das mesas dos parlamentares e tribuna, com seus respectivos nomes, para controle de forma análoga ao terminal do Presidente;

11.11.2. O sistema permitirá ao operador a habilitação ou corte dos microfones, de forma complementar ao controle realizado pela plataforma do Presidente e pela mesa de controle de microfones já instalada no plenário;

11.11.3. Estes comandos deverão estar sincronizados com a Plataforma do Presidente e à Mesa de Controle do Som.

12. RELATÓRIOS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO: (PdC)

12.1. O sistema permitirá a qualquer tempo, a emissão dos seguintes tipos de relatórios:

12.1.1. Presenças por reunião, sessão, audiência, e quaisquer outros eventos, subdivididas por fases da reunião quando houver;

12.1.2. Frequências dos parlamentares por período de tempo;

12.1.3. Votações por item da pauta;

12.1.4. Oradores com os respectivos tipos de falas e associação às matérias discutidas;

12.1.5. Eventos por reuniões, contendo todos os registros da sessão;

12.1.6. Sessões, audiências, reuniões por período de tempo;

12.1.7. Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA.

12.2. Haverá sistema de busca e localização de conteúdos cadastrados, com parâmetros ou filtros, tais como: nome do parlamentar, sessões por tipo e data, votações por data, por sessão, por tipo de propositura e por situação (votação executada ou não);

12.3. Os relatórios deverão permitir a seleção dos itens a serem exibidos, conforme cada tipo de relatório: data, sessão, nomes dos parlamentares (oficial ou de painel), partidos, número de ordem, terminal de registro, horário de registro de presença, descrição de matéria (nome, número, ano, autor), turno ou discussão, quórum ou tipo da votação, forma de votação (nominal ou secreta), horário de registro de voto, parciais e totais da votação (sim, não ou abstenção), resultado da votação (aprovado, rejeitado, etc), nomes dos parlamentares ausentes, justificativa, totais de presentes e ausentes, indicador de Presidente, linhas para as assinaturas do Presidente e do Secretário;

12.4. Para cada tipo de relatório, serão salvos os parâmetros de configuração (itens a serem exibidos) definidos pelo operador;

12.5. Será possível a exportação de relatórios, no mínimo, para o formato PDF.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. TERMINAL DE VOTAÇÃO REMOTA

13.1. Os parlamentares poderão utilizar os próprios celulares, tablets, computadores ou notebooks para participar remotamente das reuniões, tornando o sistema de votação híbrido.

14. SOFTWARE DE VOTAÇÃO REMOTA (PdC)

14.1. Sistema web acessível nos sistemas Android e IOS que permite ao parlamentar participar da sessão mesmo sem estar fisicamente no Plenário da Casa Legislativa;

14.2. O software deverá apresentar uma interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil visualização e operacionalidade, mesmo para os usuários com menor conhecimento ou experiência digital. Para tanto, serão apresentados comandos simplificados, diretos e dinâmicos, para garantir maior facilidade de navegação pelos conteúdos disponibilizados e maior operacionalidade nos registros de presença e voto;

14.3. Tela de login. O login será feito por nome de usuário e senha alfanumérica;

14.4. Visualização das informações legislativas do painel da reunião, tais como:

a) Lista dos parlamentares, partidos e indicadores de presença e voto, de forma análoga ao painel;

b) Votação: Nome da matéria e autoria. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir o resultado e os totais de votos.

14.5. Botão para registro de presença;

14.6. Durante as votações deverá ser exibido um botão para votar;

14.7. Na tela de seleção de votos, durante a votação, deverão ser exibidas 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;

14.8. Nos processos de registro de presença e de voto o parlamentar deverá passar pelo processo de identificação e autenticação, eficaz e segura;

14.9. O processo de identificação e autenticação deverá ser realizado de forma rápida e simplificada;

14.10. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;

14.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação e licenças dos aplicativos necessários para a solução e perfeito funcionamento do sistema de votação remota.

15. NOBREAK

15.1. Deverá ser fornecido 1 (um) nobreak com a finalidade de manter alimentação ininterrupta, e proteção contra surtos e transientes, de todo o sistema que compõe o Objeto por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em caso de interrupção do fornecimento de energia;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.2. Deverão ser fornecidos todos os módulos de baterias necessários para o funcionamento pleno do nobreak, nas condições acima;
15.3. Deverá operar com tensão de entrada de 220 volts e saídas de 127/220 volts;
15.4. Deverá ser entregue com manual do usuário.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO B - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Manutenção Preventiva

1.1.1. A CONTRATADA deverá realizar:

a) Manutenção preventiva, de acordo com as recomendações técnicas de cada fabricante, de forma a prolongar a vida útil e operacionalidade dos equipamentos.
b) Vistoria periódica em toda a instalação, verificação do funcionamento e das configurações dos equipamentos. Realização de reconfigurações necessárias.
c) Modificação, adaptação, ampliação e/ou remoção das instalações existentes, assim como a instalação de novos equipamentos.
d) Limpeza e verificação do funcionamento dos sistemas de ventilação dos equipamentos.
e) Organização e identificação de equipamentos, cabos e conectores, de forma a manter a instalação padronizada.
f) Testes de funcionamento de todos os componentes do Sistema.

1.1.2. Durante os períodos de Recesso Legislativo, as manutenções preventivas deverão ocorrer 02 (duas) vezes, sendo, uma no início do recesso, e outra, na semana anterior à volta dos trabalhos parlamentares no plenário, no horário de expediente da Câmara Municipal, das 08h às 17h.

1.2. Manutenção Corretiva

1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de todos os equipamentos e instalações, realizando a substituição de peças e componentes sempre que necessário, com emissão de relatório sobre as atividades executadas.
1.2.2. As peças e componentes necessários para as manutenções serão providenciados pela CONTRATADA.
1.2.3. A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação da Câmara e seu atendimento será feito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no ato da ocorrência quando se tratar de problema que comprometa a continuidade dos trabalhos.
1.2.4. A solicitação poderá ser feita por telefone, e-mail ou qualquer meio de comunicação acordado entre as partes.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

1.2.6. O serviço de manutenção corretiva deverá ser limitado de forma a não prejudicar a garantia do equipamento, fornecida pelo fabricante. Após o término do período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pelo mencionado serviço.

1.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de mão de obra para o conserto.

1.3. Equipamentos e Serviços

1.3.1. Para realização dos serviços definidos por este termo de referência, serão considerados:

1.3.1.1. Todos os equipamentos e suas respectivas instalações, utilizados pelos parlamentares para a sua participação às sessões plenárias, para os registros de presenças e votos.

1.3.1.2. Sistemas de áudio e vídeo inerentes ao sistema do painel eletrônico de votações.

1.3.1.3. Sistema de Nobreak, utilizado por todo sistema do painel eletrônico de votações e seus equipamentos acessórios.

1.3.1.4. Sistema de reunião remota *(online)*, utilizada pelos parlamentares, para os registros de presenças e votações *online*, quando inviabilizada a sua participação presencial.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o nome e a comprovação de formação técnica de todos os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, sendo no mínimo:

a) 01 (um) profissional com formação técnica nas áreas de eletrônica e/ou eletrotécnica, com certificação em NR10 e NR35, como também, preferencialmente, registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (antigo DRT), em função compatível com o serviço.

2.2. Os serviços poderão ser totalmente executados pela CONTRATADA, ou podem ser realizados por terceiros.

2.2.1. Aos profissionais terceirizados, contratados pela licitante, para realizar o suporte técnico, será exigida também a comprovação de qualificação técnica, conforme especificado no item 2.1-a.

2.3. A CONTRATADA deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA se compromete a fornecer todo o instrumental e equipamentos de proteção individuais (EPI´s), bem como materiais, ferramentas, máquinas, utensílios e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a fretes, locomoção, taxas, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

2.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços que forem determinados pela Câmara em horários fora do expediente, bem como em finais de semana e feriados, sempre que esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção.

2.7. A CONTRATADA responderá única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados.

2.8. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.9. O contato entre a Câmara e a CONTRATADA será realizado através dos números de telefone e e-mail informados em proposta, sendo responsabilidade da CONTRATADA comunicar a alteração dos mesmos.

2.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, às suas expensas e no prazo indicado em notificação expedida pela Câmara, quando o objeto estiver em desacordo com o exigido, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.11. À CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar juridicamente a CONTRATADA, para restituir e/ou ressarcir o patrimônio público por avarias e danos resultantes de má execução dos serviços.

2.11.1. A aceitação dos serviços e/ou da restituição ou ressarcimento em decorrência das avarias e danos acima citados, somente ocorrerá após decorridos 03 (três) dias úteis, contados a partir da regularização das pendências apontadas.

2.12. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser tolerados atrasos na execução do serviço, se ocorrer motivo relevante, justificado por escrito ao responsável pela fiscalização do contrato.

2.13. Os serviços executados deverão obedecer a todas as normas e legislações vigentes, relativas ao tipo de serviço em questão.

2.14. Os relatórios referentes aos serviços realizados deverão ser encaminhados por e-mail à Equipe de Fiscais do contrato, que fará o acompanhamento e dará as orientações necessárias para a execução do serviço.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a corrigir no prazo indicado na notificação, às suas expensas, os serviços objeto do contrato quando estiverem em desacordo com o exigido em contrato e em edital.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3. Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Câmara no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO C - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes este **Acordo de Nível de Serviços**, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
1.4. A Câmara Municipal de Sorocaba, doravante denominada de CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA;
2.2. Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

TIPO	NÍVEL
1	Levíssima
2	Leve
3	Média
4	Grave
5	Gravíssima

2.3. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);
2.4. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.5. Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá **Termo de Notificação**, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

2.6. O Termo de Notificação será entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá imediatamente acusar o seu recebimento;

2.7. O Termo de Notificação poderá ser entregue de maneira física ou através de meios eletrônicos, diretamente ao preposto da CONTRATADA, pelos contatos oficiais fornecidos pela mesma, devendo o preposto confirmar seu recebimento através do mesmo meio utilizado em até 2 horas, estando dentro do horário de trabalho estabelecido, ou em até 1 hora após o início do próximo dia de trabalho; após o prazo determinado, se não houver resposta à notificação, a mesma será considerada tacitamente aceita;

2.8. A CONTRATANTE considerará **entregue** o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, **o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo"**, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

2.9. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de Graduação	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Tratativas
1	Levíssima	12 horas
2	Leve	8 horas
3	Média	4 horas
4	Grave	2 horas
5	Gravíssima	1 hora

2.10. Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecido no item anterior serão considerados finalizados;

2.11. Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará a CONTRATADA, através do seu preposto, sobre o resultado da avaliação mensal do serviço;

2.12. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;

2.13. O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;

2.14. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O **Sistema de Pontuação – SP** destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência;

3.2. As ocorrências são dispostas em 05 (cinco) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma sequência de pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

TIPOS DE IRREGULARIDADES	**PESO POR OCORRÊNCIA**					
Tipo 1	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
Ocorrências levíssimas, que não comprometam o atendimento contratual	Emissão do Termo de Notificação com Advertência	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50
Tipo 2	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
Ocorrências leves, que comprometam o atendimento contratual	Emissão do Termo de Notificação com Advertência	0,60	0,70	0,80	0,90	1,00
Tipo 3	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
Ocorrências médias, que comprometam a realização do serviço de forma satisfatória	Emissão do Termo de Notificação com Advertência	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
Tipo 4	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
Ocorrências graves, que causem a interrupção dos serviços	1,50	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00
Tipo 5	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ocorrências gravíssimas, que causem prejuízos ao erário público	2,00	2,10	2,20	2,30	2,40	2,50

3.3. Quando o número de ocorrências para o mesmo TIPO DE IRREGULARIDADE ultrapassar o número de 6 (seis) será atribuída a este a classificação para o TIPO DE IRREGULARIDADE superior em seu 2º nível. Em já sendo a ocorrência do TIPO 005, deverá ser iniciada pela CONTRATANTE avaliação da suspensão de pagamentos à CONTRATADA;

3.4. Em ocorrências onde haja prejuízo ao erário público, o valor referente ao prejuízo deverá ser ressarcido pela CONTRATADA. Em caso de prejuízo ao erário público de forma dolosa, medidas judiciais poderão ser tomadas contra a CONTRATADA.

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A **Faixa de Ajuste – FA** do pagamento do valor acordado dependerá da avaliação do serviço prestado através do **Sistema de Pontuação – SP**;

4.2. A cada mês a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA começará em **100 pontos**. Após o fechamento mensal da avaliação, a soma do **Sistema de Pontuação - SP** será subtraída dos pontos iniciais:

4.2.1. A fórmula utilizada será: **100 – SP = FA.**

4.3. O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho Técnico correspondente à **Faixa de Ajuste - FA igual ou superior a 97**, em cada mês de avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

FAIXA DE AJUSTE - FA	CONSIDERAÇÕES / AJUSTES NO PAGAMENTO
FA entre 97 e 100	Serviço Adequado – Pagamento de 100% do valor contratado
FA entre 95 e 97	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
FA entre 90 e 95	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
FA entre 80 e 90	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
FA inferior à 80	Desconto de 5,0% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROVA DE CONCEITO (PdC):

Item	Anexo A	Requisitos a serem atendidos – 67 itens ou mais:
1.2. FUNCIONALIDADES DO PAINEL		
1	1.2.3. Sim () Não ()	O operador do software poderá escolher, de forma direta, qual cenário será exibido, comutando de um cenário para outro, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos diversos formatos de eventos realizados no plenário.
1.3. AS INFORMAÇÕES E RECURSOS PERTINENTES AO PAINEL		
2	1.3.10. Sim () Não ()	Campos de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como nome da sessão aberta, data, informativos da matéria em discussão ou em votação aberta, resultado de votação, nome do orador, e outros textos informativos pertinentes.
1.4. DO SOFTWARE RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE CENÁRIO NO PAINEL MULTIMÍDIA (PAINEL LED)		
3	1.4.1. Sim () Não ()	O software permitirá edição e configuração independente e separadamente de cada um dos elementos que serão exibidos no painel, tais como: imagens, vídeos, títulos, linhas de mensagem, cronômetro, relógio, quórum, resultados de votação, totais de votos, sim, não, abstenção, tipo de matéria em discussão/votação, número da matéria, autor, ementa, tipo de votação, turno, nomes dos parlamentares, partidos, registro de voto, orador, foto de parlamentar, bem como a diagramação de todos esses elementos no cenário como um todo.
4	1.4.3. Sim () Não ()	O quadro com os nomes dos parlamentares será em forma de tabela, com linhas e colunas para ordenação dos nomes seguidos dos respectivos partidos e indicadores de voto.
6. SISTEMA DE CONTROLE DE MICROFONES		
5	6.6. Sim () Não ()	O sistema possibilitará a independência entre o sistema de controle de microfones e do sistema de operação do painel, quando necessário, através de comando ou dispositivo de comutação.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. COMPUTADOR E TELA AUXILIAR DA MESA DE SOM		
6	7.1. Sim () Não ()	Sistema com computador e tela que permita ao operador de áudio da TV Legislativa a visualização, habilitação ou corte dos microfones, de forma complementar ao controle realizado pela plataforma do Presidente já instalada no plenário, de forma que estes comandos estejam sincronizados com o terminal do presidente.
7	7.2. Sim () Não ()	Tela ou TV auxiliar, integrada à plataforma de controle, de no mínimo 17 polegadas diagonais, LCD, com tecnologia antirreflexo, resolução 1920x1080, a ser instalada na sala da TV Legislativa, junto à da mesa de som. A tela auxiliar espelhará de forma sincronizada, o quadro de controle de microfones da tela do Presidente.
8.4. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA APRESENTARÁ NOS TERMINAIS AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:		
8	8.4.10. Sim () Não ()	Durante uma votação aberta, antes do fechamento desta, o parlamentar poderá alterar livremente seu voto, de forma a retificar um possível registro incorreto de voto. Após o encerramento da votação somente o operador poderá liberar os terminais para retificação de votos.
9	S/núm. Sim () Não ()	No caso de uma votação aberta, permanecerá fixada somente a tela ou janela de votação, enquanto perdurar o tempo de votação. Nesta situação, mesmo que o parlamentar ainda não tenha registrado sua presença, este poderá votar diretamente, e o sistema deverá reconhecer esta operação como um registro de presença e voto simultaneamente.
10.2. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA DO PRESIDENTE		
10	10.2.1. e 10.2.2. Sim () Não ()	- O sistema deverá dispor de recurso que permita ao Presidente e ao operador do sistema de áudio, controlar todos os microfones do Plenário, habilitando ou desabilitando (“cortando” e “abrindo”) os mesmos, inclusive com a possibilidade de os microfones serem desabilitados (captação “cortada”) automaticamente, pelo sistema, ao término do tempo estabelecido de fala do orador. Mesmo com este recurso (controle do “corte” e “abertura” dos microfones), o sistema deverá permitir o controle de volume, equalização e efeitos de cada microfone, separadamente, pela mesa de mixagem de áudio da CONTRATANTE; - Apresentar comutação automática entre telas, condicionada

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		aos eventos do plenário, sendo os principais:
11	10.2.2.1. Sim () Não ()	Tela Padrão da Sessão, contendo: quadro de parlamentares (para verificação de presenças e votos), controle de microfones, informações sobre matéria em discussão, visualização do orador com cronômetro de tempo, bem como, controles de tempos no mesmo cenário.
12	10.2.2.2. Sim () Não ()	Tela de Votação com quadro de parlamentares, informações sobre a matéria em votação, resultados totais e parciais da votação. Essa tela irá comutar automaticamente, através de acionamento do comando de abertura de votação.
10.2.6.2. CONTROLE DE MICROFONES		
13	10.2.6.1.1. Sim () Não ()	Mostrador contendo informações pertinentes à sessão ativa, tais como: nome da sessão, número/ano, data, horário, mensagens.
14	10.2.6.1.2. Sim () Não ()	Quadro com os nomes dos parlamentares seguidos de seus respectivos partidos, apresentando os presentes e ausentes em cores distintas e indicadores de votos registrados, quando em processo de votação.
15	10.2.6.2.1. Sim () Não ()	Quadro de botões virtuais para abertura e fechamento de microfones, dispostos em *layout* que represente as posições das mesas dos parlamentares, dos membros da mesa diretora e da tribuna no plenário, com seus respectivos nomes e/ou cargo.
16	10.2.6.2.2. Sim () Não ()	Também deverá conter um botão comutativo para abertura/ fechamento simultâneo de todos os microfones.
17	10.2.6.2.3. Sim () Não ()	Identificar o *status* de cada microfone pelas cores verde, para microfones abertos, e vermelho para microfones fechados.
18	10.2.6.2.4. Sim () Não ()	A comutação entre aberto e fechado de um microfone deverá ser feita através de um único toque no respectivo botão virtual.
10.2.6.3. CONTROLE DE TEMPOS		

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19	10.2.6.3.1. Sim () Não ()	Cronômetro para controle de tempo de orador ou de outro evento cronológico.
20	10.2.6.3.2. Sim () Não ()	Botões virtuais de controle do cronômetro, tais como: iniciar, parar, zerar, acrescentar e diminuir 1 minuto.
21	10.2.6.3.3. Sim () Não ()	Botões virtuais de tempos usuais pré-cadastrados, tais como: 1 minuto, 5 minutos, 10 minutos e 15 minutos.
22	10.2.6.3.4. Sim () Não ()	Comando para exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA DE SOROCABA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra, com indicação do tempo e do tipo de fala utilizado.
11. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA		
23	11.1.3. Sim () Não ()	Exibir em tempo real, simultaneamente em todas as telas do sistema, conforme definido em pré-configuração, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, sessão, nomes dos parlamentares, partidos, registros de presença e votos, itens de pauta, matérias em discussão ou votação, resultados de votação, oradores, cronômetros, mensagens, entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência.
24	11.1.4. Sim () Não ()	A interface do software para a plataforma de controle apresentará, de forma simultânea, diagramação ordenada dos conteúdos imprescindíveis para o acompanhamento e controle da sessão, tais como informações e botões virtuais para comandos imediatos das principais operações e funcionalidades necessárias e pertinentes à sessão ativa, conforme descritas neste termo.
25	11.1.5. Sim () Não ()	Os elementos da tela de controle deverão ser exibidos de forma destacada e maiores, tais como textos informativos, nomes selecionáveis, botões e teclas virtuais, de forma a garantir maior precisão de acionamento pelo operador.
26	11.1.6. Sim () Não ()	Processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, inclusive se remotas, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem em tempo real do processo que está sendo supervisionado.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

27	11.1.8. Sim () Não ()	Permitir rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos.
11.2.3. CADASTRO DE LEGISLATURA		
28	11.2.3. Sim () Não ()	Cadastro de legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores.
11.2.4. CADASTRO DE SENHA DOS PARLAMENTARES		
29	11.2.4.1. Sim () Não ()	O cadastro ou alteração de senha do parlamentar será feito através de comando do operador na plataforma de controle, com posterior digitação e confirmação da senha pelo parlamentar na própria plataforma de controle.
30	11.2.4.2. Sim () Não ()	A senha para identificação será do tipo numérica, com no mínimo 5 (cinco) dígitos, sendo os dígitos de livre escolha do parlamentar.
11.2.5. CADASTRO DA BIOMETRIA DIGITAL DOS PARLAMENTARES		
31	11.2.5.1. Sim () Não ()	O cadastro biométrico do parlamentar será feito através de comando do operador na plataforma de controle, mediante as leituras *fingerprint* num terminal de votação de, pelo menos, dois dedos distintos do parlamentar, com confirmação de registro em ambas as plataformas.
11.2.7. CADASTRO DE PAUTAS		
32	11.2.7.1. Sim () Não ()	Poderá ser realizado o cadastro prévio de múltiplas pautas de uma sessão, com seus respectivos itens, podendo ainda a pauta ser editada a qualquer momento da reunião, de forma que o operador possa incluir novos itens, editar e excluir aqueles já cadastrados.
11.2.8. CADASTRO DE ITENS DA PAUTA (MATÉRIAS E VOTAÇÕES)		
33	11.2.8.1. Sim () Não ()	O cadastro de matérias ou votações da pauta deverá ser feito através de botão virtual que dará acesso direto à janela de cadastro de matéria/votação, onde serão registradas as informações de identificação da matéria e definições dos parâmetros de votação, permitindo ao operador, a qualquer momento da reunião, incluir novos itens na pauta de votação,

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		editar os parâmetros dos itens já cadastrados e excluir aqueles ainda não executados.
34	11.2.8.2.1. Sim () Não ()	Campo de texto, para cadastro de Nome da Matéria (tipo, número, ano), de preenchimento obrigatório.
35	11.2.8.2.2. Sim () Não ()	Campos de preenchimento não obrigatório, para autoria, ementa, e para anotações livres pertinentes à matéria.
36	11.2.8.2.3. Sim () Não ()	Seletor de turno ou discussão: Os turnos serão pré-cadastrados conforme previsto no Regimento Interno da Casa, tais como: 1ª Discussão, 2ª Discussão, Discussão Única e Votação Única.
37	11.2.8.2.4. Sim () Não ()	Deverá ter flexibilidade quanto às modalidades e tipos condicionais de votações, realizadas de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, ou seja, deverá permitir configuração para a forma de votação e cadastro de matéria para votação conforme o seguinte: a) Permitir parâmetro de votação condicional conforme Regimento da Casa (condicionais de quantidades de votos SIM ou NÃO para aprovar ou rejeitar uma matéria); b) Seletor de quórum de votação: se dará unicamente através da seleção de uma alternativa entre as opções pré-cadastradas e configuradas no sistema (maioria simples, absoluta, dois terços, entre outras). A pré-configuração das opções permitirá definir parâmetros como quantidade de votos necessários, condicionais de votação (sim ou não), se presidente vota ou não, resultados a serem exibidos (aprovado, aceito, rejeitado, empatado). Ao escolher uma opção já pré-cadastrada, todos os parâmetros inerentes àquela opção serão imediatamente carregados.
38	11.2.8.2.5. Sim () Não ()	Relação das matérias cadastradas “em espera”, ou seja, ainda não incluídas na pauta.
39	11.2.8.2.6. Sim () Não ()	Exclusão de item cadastrado em espera.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

40	11.2.8.2.7. Sim () Não ()	Relação das matérias incluídas na pauta.
41	11.2.8.2.8. Sim () Não ()	Inclusão de matéria na pauta.
42	11.2.8.2.9. Sim () Não ()	Exclusão de matéria na pauta.
43	11.2.8.2.10. Sim () Não ()	Filtros de pesquisa para carregamento de matérias na pauta em espera, tais como: sessão, data, nome, votação pendente ou não.
44	11.2.8.2.11. Sim () Não ()	Recurso de cópia de matéria já cadastrada para aproveitamento dos mesmos parâmetros.
45	11.2.8.2.12. Sim () Não ()	Salvamento da matéria ou votação cadastrada.
46	11.2.8.2.13. Sim () Não ()	O sistema permitirá que o operador, caso não selecione nenhuma das opções pré-cadastradas, possa redefinir livremente todos os parâmetros de uma votação.
47	11.2.8.2.14. Sim () Não ()	O sistema também deverá permitir definir (alguns ou todos) os parâmetros que serão comuns a todas as votações, salvando essa configuração como *default*, de tal forma que ao abrir o cadastro de uma votação essa configuração possa ser carregada automaticamente.
48	11.2.8.2.15. Sim () Não ()	Permitir configuração da apresentação ou não dos votos no painel conforme a fase da votação, podendo ser mascarados durante os registros em andamento e abertos (mostrados) após o fechamento da votação, exibindo assim os votos individuais e os resultados totais e parciais da votação.
11.3. CONTROLE DE CENÁRIOS E CONTEÚDOS		

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

49	11.3.1. Sim () Não ()	O operador poderá controlar a exibição de diferentes cenários no painel de LED e da tela auxiliar de plenário. Para este controle, serão exibidos, na tela principal de gerenciamento, os botões virtuais destacados, correspondentes a todos os cenários necessários e definidos pela CONTRATANTE que serão cadastrados pela CONTRATADA, de forma a garantir o comando de acesso e comutação imediata entre os diversos cenários.
50	11.3.3. Sim () Não ()	O sistema também deverá permitir a mudança ou comutação automática de conteúdos exibidos no painel de acordo com eventos das atividades legislativas como: abertura de votação, fechamento de votação e retorno para o modo corrente da sessão.
11.4. CONTROLE DE MENSAGENS		
51	11.4.1. Sim () Não ()	Contemplará recursos de cadastro, edição e programação de textos informativos, bem como os acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.
52	11.4.2. Sim () Não ()	Haverá dispositivo para selecionar mensagem pré-cadastrada.
53	11.4.3. Sim () Não ()	Poderão ser cadastradas e salvas, previamente à sessão ou no decorrer dela, quaisquer números de mensagens.
54	11.4.4. Sim () Não ()	Cada mensagem cadastrada poderá conter múltiplas linhas de texto de livre edição.
55	11.4.5. Sim () Não ()	Poderão ser salvas no banco de dados do sistema, mensagens genéricas e de uso comum, de forma que possam ser selecionadas e carregadas automaticamente através de comando.
11.5. CONTROLE DE PARLAMENTARES		
56	11.5.1. Sim () Não ()	Todos os parlamentares deverão ser simultaneamente disponibilizados em diagramação análoga ao painel eletrônico, podendo o operador, através de comandos simples e diretos, controlar todos os acionamentos possíveis e alusivos ao vereador selecionado, como orador, indicação de presidência

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		ou cargo.
11.7. CONTROLE DE FASES DAS SESSÕES		
57	11.7.1. Sim () Não ()	Haverá botões marcadores, criados e pré-configurados pela CONTRATADA, correspondentes às diferentes etapas (ou fases) de uma sessão (conforme Regimento Interno), que servirão para imediata recomposição de presenças para iniciar a respectiva fase e para computar o registro desses eventos (horário da mudança de fase) em relatórios de presença, de eventos ou em Ata.
11.8. CONTROLE DA PAUTA E DA VOTAÇÃO		
58	11.8.1. Sim () Não ()	Haverá uma partição de tela para exibição da pauta das matérias/votações cadastradas com recurso de seleção de matéria com apenas 1 click; a) Botão virtual para abertura da janela de cadastro de nova matéria/votação; b) Recurso para troca de posição de ordem do item na pauta.
59	11.8.2. Sim () Não ()	Ao selecionar uma matéria da pauta, deverão ser exibidos imediatamente, numa partição da tela do operador, os dados da matéria e da votação (título, autor, turno, condições e qualificação de voto), e os botões virtuais destacados: a) "EDITAR" para acesso direto para janela de edição dos parâmetros daquela matéria; b) "EXIBIR" para apresentação às demais telas do sistema (tela do painel LED e do Presidente) os informativos pertinentes àquela matéria; c) Botões virtuais de controle de votação: 1. Abertura da Votação; 2. Fechamento da Votação; 3. Cancelamento da Votação; 4. Reabertura para Retificação; 5. Voto do Presidente ou Voto de Minerva.
60	11.8.3. Sim () Não ()	Os botões de controle de votação serão exibidos de forma destacada para comandos únicos e diretos (com 1 click) e terão as seguintes funcionalidades: a) Abertura da Votação: comando para abertura imediata da votação já selecionada, com a mudança automática de todas as telas dos terminais do plenário e dos dispositivos remotos,

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		para a janela de votação em questão e liberação para registros de voto; b) Fechamento: comando para encerramento da votação. Após esse comando o sistema exibirá automaticamente os resultados da votação no Painel principal, e nas Telas: do Presidente, do Operador e Tela Auxiliar. A comutação de cenário do painel para o modo corrente da sessão (esvaziando os resultados da votação, votos exibidos e dados da matéria votada) deverá ser acionada pelo operador através de botão específico, carregando ainda as informações da sessão corrente anteriormente selecionadas; c) Cancelar Votação: comando de cancelamento da votação em andamento e ainda não encerrada, eliminando-se todos os registros; d) Reabertura de Retificação: comando de reabertura de registro de voto para todos os parlamentares, para casos de solicitação de retificação; e) Voto do Presidente ou Voto de Minerva: comando de reabertura de registro de voto apenas para o Presidente, em caso de empate.
61	11.8.4. Sim () Não ()	Durante a votação deverão ser exibidos os totais de votos SIM e NÃO, e quando houver empate, deverá ser exibido em destaque, em todas as telas, a mensagem “EMPATADO”.
62	11.8.5. Sim () Não ()	Por motivo de urgência, através de botão virtual específico, será possibilitado o cadastro, inclusão e abertura imediata de votação, de matéria não cadastrada, permitindo assim maior agilidade no processo de votação.
63	11.8.6. Sim () Não ()	O sistema deverá permitir a edição dos dados informativos descritivos da matéria cadastrada (nome, número, ano, autor, turno) mesmo após o encerramento de sua votação, permitindo assim, a possibilidade de correção de possíveis de erros de digitação ou de conteúdo textual.
64	11.8.7. Sim () Não ()	Permitir habilitação de impressão automática da folha de votação (relatório da votação) após o fechamento definitivo da mesma.
11.9. CONTROLE DE TEMPOS		
65	11.9.1. Sim () Não ()	O sistema permitirá, de forma simplificada e direta, o controle de tempos (cronômetros) e seleção de orador, com teclas virtuais de tempos pré-cadastradas (1min, 5min, 10min e 15min), além de campo para tempo programável (máximo até

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		99:59 horas), teclas para iniciar, parar, zerar, aumentar 1 minuto, diminuir 1 minuto, além de botão para reservar tempo do orador (quando selecionado o parlamentar e a respectiva matéria discursada).
66	11.9.2. Sim () Não ()	O cronômetro será usado para marcação de outros tempos de uso da palavra pertinentes à sessão / reunião, tais como: a) Cronômetro Principal (tempos do parlamentar orador); b) Tribuna Social; c) Tempos diversos para orador autorizado, pelo Presidente da sessão / reunião, a ocupar a tribuna.
67	11.9.3. Sim () Não ()	O sistema também permitirá que o operador possa marcar e liberar um tempo, sem que haja necessidade de selecionar um parlamentar ou um tipo de fala.
68	11.9.4. Sim () Não ()	Ao selecionar e liberar o tempo de orador, o sistema permitirá exibir em todas as demais telas do sistema, o nome e o tempo do orador em questão. O operador poderá desabilitar essa função.
12. RELATÓRIOS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO		
69	12.1. Sim () Não ()	O sistema permitirá a qualquer tempo, a emissão dos seguintes tipos de relatórios:
70	12.1.1. Sim () Não ()	Presenças por reunião, sessão, audiência, e quaisquer outros eventos, subdivididas por fases da reunião quando houver;
71	12.1.2. Sim () Não ()	Frequências dos parlamentares por período de tempo;
72	12.1.3. Sim () Não ()	Votações por item da pauta;
73	12.1.4. Sim () Não ()	Oradores com os respectivos tipos de falas e associação às matérias discutidas;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

74	12.1.5. Sim () Não ()	Eventos por reuniões, contendo todos os registros da sessão;
75	12.1.6. Sim () Não ()	Sessões, audiências, reuniões por período de tempo;
76	12.1.7. Sim () Não ()	Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA.
77	12.2. Sim () Não ()	Haverá sistema de busca e localização de conteúdos cadastrados, com parâmetros ou filtros, tais como: nome do parlamentar, sessões por tipo e data, votações por data, por sessão, por tipo de propositura e por situação (votação executada ou não).
78	12.3. Sim () Não ()	Os relatórios deverão permitir a seleção dos itens a serem exibidos, conforme cada tipo de relatório: data, sessão, nomes dos parlamentares (oficial ou de painel), partidos, número de ordem, terminal de registro, horário de registro de presença, descrição de matéria (nome, número, ano, autor), turno ou discussão, quórum ou tipo da votação, forma de votação (nominal ou secreta), horário de registro de voto, parciais e totais da votação (sim, não ou abstenção), resultado da votação (aprovado, rejeitado, etc), nomes dos parlamentares ausentes, justificativa, totais de presentes e ausentes, indicador de Presidente, linhas para as assinaturas do Presidente e do Secretário.
79	12.4. Sim () Não ()	Para cada tipo de relatório, serão salvos os parâmetros de configuração (itens a serem exibidos) definidos pelo operador.
80	12.5. Sim () Não ()	Será possível a exportação de relatórios, no mínimo, para o formato PDF.
14. SOFTWARE DE VOTAÇÃO REMOTA		
81	14.1. Sim () Não ()	Sistema web acessível nos sistemas Android e IOS que permite ao parlamentar participar da sessão mesmo sem estar fisicamente no Plenário da Casa Legislativa.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

82	14.2. Sim () Não ()	O software deverá apresentar uma interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil visualização e operacionalidade, mesmo para os usuários com menor conhecimento ou experiência digital. Para tanto, serão apresentados comandos simplificados, diretos e dinâmicos, para garantir maior facilidade de navegação pelos conteúdos disponibilizados e maior operacionalidade nos registros de presença e voto.
83	14.3. Sim () Não ()	Tela de login. O login será feito por nome de usuário e senha alfanumérica.
84	14.4. Sim () Não ()	Visualização das informações legislativas do painel da reunião, tais como: a) Lista dos parlamentares, partidos e indicadores de presença e voto, de forma análoga ao painel; b) Votação: Nome da matéria e autoria. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir o resultado e os totais de votos.
85	14.5. Sim () Não ()	Botão para registro de presença;
86	14.6. Sim () Não ()	Durante as votações deverá ser exibido um botão para votar;
87	14.7. Sim () Não ()	Na tela de seleção de votos, durante a votação, deverão ser exibidas 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
88	14.8. Sim () Não ()	Nos processos de registro de presença e de voto o parlamentar deverá passar pelo processo de identificação e autenticação, eficaz e segura;
89	14.9. Sim () Não ()	O processo de identificação e autenticação deverá ser realizado de forma rápida e simplificada;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone nº....., e-mail....., propõe prestar o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Nº	Quant.	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	Vl. Mensal.	Vl. Total
1	1	Painéis de LED do tipo indoor cobrindo uma área de 3,84m de largura e 1,44m de altura, com variação máxima de 5% - Módulos de LED SMD P2.5 (2,5 mm)	MESES	48		
2	3	Módulos de LED SMD, tamanho máximo P2.5 (2,5 mm) – reserva técnica.	MESES	48		
3	1	Controlador de vídeo do painel LED.	MESES	48		
4	1	Software para criação, diagramação e edição de cenário no painel multimídia (painel de LED)	MESES	48		
5	1	Tela Auxiliar Smart TV LED 4K	MESES	48		
6	1	Servidor de vídeo do painel apregoador do plenário	MESES	48		
7	1	Computador e Tela Auxiliar da Mesa de Som	MESES	48		

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8	1	Sistema de Controle de Microfones – Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea por canal), 40 canais.	MESES	48		
9	28	Terminal de votação (Tablets)	MESES	48		
10	1	Plataforma Gerenciadora e de Controle	MESES	48		
11	1	Software de Gerenciamento do Sistema	MESES	48		
12	1	Plataforma do Presidente	MESES	48		
13	1	Software de Votação Remota	MESES	48		
14	1	Nobreak	MESES	48		
15	1	Instalação	UN	1		
16	1	Treinamento	UN	1		

Preço Total: R$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de Início da execução do objeto: Conforme termo de referência – Anexo II.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63 §1º da Lei Federal nº 14.133/21)

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser apresentados conforme a natureza e situação da licitante.

Nº	Documento Exigido	Deve apresentar
➡ **HABILITAÇÃO JURÍDICA**		
1.1 e subitens	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e última alteração	**Obrigatório**
2.1 e subitens	Procuração e documentos de identificação	Quando couber
➡ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**		
3.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ)	**Obrigatório**
3.2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	**Obrigatório**
3.3	Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União	**Obrigatório**
3.4 e subitens	Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais (**inscritos)**	**Obrigatório**
3.5	Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal	**Obrigatório**
3.6	Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS	**Obrigatório**
3.7	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho	**Obrigatório**
➡ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**		
4.1 e subitens	Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial	**Obrigatório**
➡ **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**		
5.1 e subitens	Anexo V – Declarações diversas	**Obrigatório**
5.2	Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Quando couber
5.3 e subitem	Certidão de Vistoria Técnica ou Anexo VII – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (visita técnica)	**Obrigatório**
➡ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA**		
6.1 e subitens	Atestado(s) de capacidade técnica de 50% compatível com o objeto licitado	**Obrigatório**

1. **Habilitação jurídica:**

1.1. **Conforme cada realidade, apresentação de:** Ato constitutivo, estatuto, contrato social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais,

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretoria em exercício;

1.1.1. **No caso de empresas estrangeiras:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. **No caso de Pessoa física:** CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

2. Procurador:

2.1. **No caso de procurador**, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para apresentação de proposta, firmar declarações, apresentar razões de recurso e assinar o contrato, assim como demais atos necessários ao certame.

2.2. Deverá apresentar também o CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

3.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**DÉBITOS INSCRITOS**).

3.5. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. **Qualificação econômico-financeira:**

4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial.

4.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

5. **Declarações Obrigatórias:**

5.1. As declarações obrigatórias elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, sendo:

5.1.1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.1.2. Declara que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

5.1.3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

5.1.5. Declaração que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.1.6. Declaração que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

5.1.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

5.1.8. Declaração ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

5.2. **Quando couber**, declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **ANEXO VI** deste edital.

5.3. Certidão de realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos, conforme exigência do item **2.3** do edital

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.3.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO VII** deste edital.

6. **Qualificação técnica- empresa:**

6.1.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de único atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até 50% do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Fornecimento de solução integrada de sistema de votação e verificação de presença em plenário para, no mínimo, 12 usuários.**

6.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7. **Disposições gerais:**

7.1. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.1.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

7.1.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

01. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

02. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

03. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

04. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

05. Declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

06. Declara que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

07. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

08. Declara ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

() Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 , estando ciente da penalidades previstas no Edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

() - Microempreendedor Individual (MEI)

() - Microempresa (ME)

() - Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Não se enquadrar como ME/EPP ou que no ano calendário celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação do objeto do PREGÃO Nº 14/2026, optando pela não realização da vistoria vistoria/visita técnica exigida no item 2.3 do edital, ficando ciente ainda que a não realização da vistoria/visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330037003500310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **12/11/2026 14:55**
Checksum: **F40D467F9762CDB3E19055D41D9544CE078EF0502EED20E474E7B4E351B684C9**